

Porta·Voz



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 12 de Maio de 2021 – Ano 26 Nº 1954 - www.portavozuberaba.com.br

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	05
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	11
Atos Oficiais IPSERV	12
Atos Oficiais PROCON.....	13
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	16
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	17
Atos Oficiais P.M.U	22

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****EXTRATO 4º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/024/2021.**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A**OBJETO:** 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004.2017, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 10 DE MAIO DE 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE****DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL005/2021.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO DESTINADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**PREÇO REGISTRADO:** FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid	Os produtos deverão atender no mínimo as seguintes especificações:	Marca	Valor Unitário R\$	Co-Signatária Vencedora (2º colocado)
09	12	UN	Bateria: Montagem / Série Sony L-Series Química Lítio-Íon Amp-horas 6300 mAh Voltagem de saída 7,2 VDC Dimensões (L x A x D) 2,2 x 2,9 x 1,5 "/ 57,0 x 73,0 x 38,0 mm Peso 12,3 oz / 350 g Referência: Bateria Sony Sony NP-F970	SONY NPF 970	R\$ 280,00	PND COMERCIAL LTDA

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**EM ATENDEIMENTO À SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO 1º CLASSIFICADO NO REFERIDO ITEM E CONFORME OS AUTOS DO PP SRP 002/2021, ITEM 5.2, FOI CHAMADO O 2º COLOCADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.****FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 06 DE MAIO DE 2021.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE**

PORTARIAS**PORTARIA N.º 4350/2021**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**:

•**Cecílio Serafim Pereira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Maio de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4351/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**:

•**Rodrigo Batista Lemes**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Maio de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

LEIS**LEI Nº. 13.420**

Dispõe sobre atendimento prioritário às mães e/ou responsáveis que estiverem com pessoas com microcefalia nos estabelecimentos públicos e privados, no município de Uberaba, conforme especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam amparadas pelo atendimento prioritário, nos estabelecimentos públicos e privados no município de Uberaba, as mães e/ou responsáveis que estiverem com pessoas com microcefalia, equiparando a estes o direito assegurado em Lei Federal 10.048/2000 que disciplina o direito a prioridade no atendimento.

Parágrafo único: Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos e correspondentes bancários;

III - farmácias;

IV - restaurantes;

V - lojas em geral;

VI - estabelecimentos comerciais de quaisquer gêneros; e,

VII - similares.

Art. 2º Torna-se obrigatório os estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário as informações acerca do direito estabelecido por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.436

Dispõe sobre a disponibilização de informações pelo Poder Executivo, sobre os serviços prestados pela Secretaria Municipal do Agronegócio e da outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em sítio eletrônico oficial específico, com acesso facilitado e irrestrito com relação aos serviços que dependem da utilização de maquinário agrícola e correlatos a serem prestados na zona rural do Município:

I- Cronograma mensal;

II- Listagem dos serviços oferecidos à zona rural do município;

§ 1º - O cronograma de que trata o inciso I do caput deverá conter:

I – data prevista para o início e término da prestação de serviços;

II- descrição detalhada do maquinário a ser utilizado;

III- dados dos beneficiários dos serviços a serem prestados;

IV- informações gerais sobre os serviços a serem prestados;

V- especificação dos serviços e suas etapas, se for o caso;

VI- finalidade dos serviços;

VII- órgão responsável pela execução do serviço.

§ 2º - Os dados a serem disponibilizados se os beneficiários de que trata o inciso III do § 1º forem:

I- pessoas físicas, são:

a) iniciais do nome completo;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas com os 5 (cinco) primeiros dígitos substituídos por asteriscos;

II- pessoas jurídicas são:

a) denominação da pessoa jurídica;

b) nome fantasia;

c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) endereço da sede

e) quadro societário.

§ 3º A listagem de que trata o inciso II do caput deverá:

I – compreender todos os serviços que podem ser prestados pelo Poder Executivo, no âmbito do desenvolvimento do agronegócio no município;

II- conter valores detalhados dos preços de cada serviço;

§ 4º - O Poder Executivo poderá incluir outros dados no sítio eletrônico de que trata o caput, além das especificações neste artigo, desde que a sua inclusão não prejudique a compreensão ou o acesso da população às informações disponibilizadas.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá informar semanalmente os serviços do cronograma mensal previsto no inciso I do artigo 1º que forem sendo concluídos.

§ 1º – Caso a conclusão dos serviços demande alterações nas etapas na duração e nos valores dos serviços previstos no cronograma, as informações originais serão mantidas e as alterações deverão ser acrescidas de forma que seja possível a sua comparação; bem como deverá ser apresentada justificativa pormenorizada para as alterações.

§ 2º O Poder executivo, deverá informar por intermédio de relatório para conferência de todo patrimônio, mencionado no caput do art. 1º, que foi disponibilizado para executar o serviço, no início e no término de cada obra.

Art. 3º - Deverá ser informado no Portal da Transparência sobre a manutenção de qualquer um destes maquinários e correlatos, com a informação do que foi trocado, recuperado eventual valor atribuído;

Art. 4º - O sítio eletrônico de que trata o artigo 1º deverá conter ferramentas de acesso facilitado e irrestrito que permitam a pesquisa e a filtragem das informações disponibilizadas.

Art. 5º - É vedada a execução dos serviços de que trata o caput do artigo 1º sem que haja documentação pública específica que demonstre o recolhimento de suas respectivas taxas, conforme as definições e as regulamentações do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.437

Altera a Lei Municipal nº 13.422/21, que ‘Dispõe sobre a disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Uberaba contra a Covid-19’, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 13.422, de 16 de março de 2021, que “Dispõe sobre a disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Uberaba contra a Covid-19” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

§ 1º (...)”

I – (...)”

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, com os 3 (três) primeiros e os 2 (dois) últimos dígitos substituídos por asteriscos; (NR = Nova Redação).

(...)”

§5º - A lista de que trata o caput deverá ser disponibilizada, de maneira consolidada, em arquivos nos formatos .xls, .xlsx ou similares, para arquivos de planilhas.”(NR)

§6º - Além dos formatos estipulados no §5º, a lista de que trata o caput poderá ser disponibilizada, caso necessário, nos formatos: (AC=Acrecentado)

I - .xml ou similares, para arquivos de formato aberto, desde que seja solicitado por escrito; e (AC)

II - .pdf ou similares, para arquivos não editáveis. (AC);

III - outros formatos, para os demais tipos de arquivos. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

DESPACHO

PROCESSO	Dispensa nº. 07/2021
CONTRATADA	LARA COMÉRCIO DE GASES EIRELI - ME
OBJETO	Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de gás acetileno dissolvido e gás oxigênio comprimido em conformidade com a legislação vigente, destinado ao consumo das manutenções eletromecânicas desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, Seção Controle de Almoxxarifados.
FUNDAMENTO	Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.
VERBA TOTAL	R\$7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 10 de maio de 2021.

Dr. José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2021 de 05/05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de aparelho ar condicionado tipo Split modelo hi-wall com tecnologia inverter capacidade de 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/H, incluindo serviços de desmontagens e instalações, conforme condições contidas nos Termos de Referências anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA para o LOTE 01 ao valor total de R\$22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o LOTE 02 ao valor total de R\$8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o LOTE 03 ao valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e para o LOTE 04 ao valor total de R\$4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) e ao valor total de R\$59.499,99 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), tendo em vista que o preço ofertado encontravam-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021 e RELATÓRIO nº 030/2021.

Emita-se o empenho

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 07 de maio de 2021.

Dr. José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2021 de 19/01/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) escavadeira hidráulica de esteira e 01 (uma) retro escavadeira de pneu, com mão de obra, para prestar serviço de remoção de materiais, limpeza de áreas, escavação e outros serviços pertinentes ao Codau, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da diretoria de desenvolvimento e saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: M & E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI ao valor da hora R\$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$274.980,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do estimado no edital conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 029/2021 e Relatório nº 031/2021. Ressalta-se que os lotes 1 e 2, foram revogados pela ausência da apresentação de equipamentos para vistoria.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Dr. José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2021 de 29/04/2021, tendo como objeto registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC/PBA de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo II do edital, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente:

EMPRESA	ITEM 01 VL TOTAL	ITEM 26 VL TOTAL	ITEM 30 VL TOTAL	EMPRESA	ITEM 31 VL TOTAL
FERNANDES MANA MATERIAIS	R\$14.640,00	R\$8.334,90	R\$8.796,60	J. E. MATERIAIS	R\$2.235,00

EMPRESA	ITEM 02 VL TOTAL	ITEM 07 VL TOTAL	ITEM 08 VL TOTAL	ITEM 09 VL TOTAL	ITEM 12 VL TOTAL
TALENTOS D' AGUA	R\$414,00	R\$7.500,00	R\$4.400,00	R\$3.000,00	R\$190,00
	ITEM 14 VL TOTAL	ITEM 15 VL TOTAL	ITEM 18 VL TOTAL	ITEM 21 VL TOTAL	ITEM 22 VL TOTAL
	R\$1.610,00	R\$480,00	R\$180,00	R\$10.200,00	R\$900,00
	ITEM 23 VL TOTAL	ITEM 33 VL TOTAL	ITEM 42 VL TOTAL	ITEM 49 VL TOTAL	
	R\$110,00	R\$270,00	R\$792,00	R\$525,00	

EMPRESA	ITEM 03 VL TOTAL	ITEM 04 VL TOTAL	ITEM 05 VL TOTAL	ITEM 06 VL TOTAL	ITEM 13 VL TOTAL
JAYME	R\$127,20	R\$212,00	R\$229,00	R\$389,40	R\$157,15
JACINTHO LTDA	ITEM 17 VL TOTAL	ITEM 32 VL TOTAL	ITEM 36 VL TOTAL	ITEM 37 VL TOTAL	ITEM 38 VL TOTAL

	R\$359,40	R\$210,00	R\$1.134,00	R\$406,80	R\$359,40
	ITEM 40 VL TOTAL				
	R\$2.310,00				

EMPRESA	ITEM 11 VL TOTAL	ITEM 19 VL TOTAL	ITEM 34 VL TOTAL	ITEM 35 VL TOTAL	ITEM 39 VL TOTAL
NAVODAP – COM.	R\$2.175,00	R\$52,80	R\$1.760,00	R\$2.400,00	R\$1.590,00
	ITEM 43 VL TOTAL				
	R\$440,00				

EMPRESA	ITEM 20 VL TOTAL	ITEM 24 VL TOTAL	ITEM 25 VL TOTAL	ITEM 27 VL TOTAL	ITEM 28 VL TOTAL
SAO BENEDITO MAT	R\$3.408,00	R\$72.036,00	R\$6.885,00	R\$8.240,40	R\$900,00
	ITEM 29 VL TOTAL	ITEM 41 VL TOTAL			
	R\$15.600,00	R\$1.740,00			

EMPRESA	ITEM 44 VL TOTAL	ITEM 45 VL TOTAL	ITEM 47 VL TOTAL	EMPRESA	ITEM 46 VL TOTAL	ITEM 50 VL TOTAL
SANEFOUR	R\$8.162,00	R\$14.175,00	R\$34.500,00	CONEXPAR	R\$7.475,00	R\$2.796,50

Tendo em vista que, o preço ofertado encontrava-se abaixo do praticado no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021 e RELATÓRIO nº 029/2021. Ressalva-se que os itens 10; 16; 48; 51, foram revogadas pela ausência de propostas.

Lavra-se as ATAS de registro de preços

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 07 de maio de 2021.

Dr. José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2021 de 06/05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em adesivação (plotagem) veicular, visando a remoção dos adesivos existentes e instalação de adesivo com novo lay-out da Codau, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ao valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 227/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021 e RELATÓRIO nº 32/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Dr. José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza, materiais e desinfetantes, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 13/05/2021 até às 08:59 horas do dia 25/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/05/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 09/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor percentual de desconto sobre a tabela elaborada, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de lanches prontos, com a finalidade de atender os diversos eventos desta Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 13/05/2021 até às 08:59 horas do dia 25/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/05/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Levi Braz de Araújo Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 09/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado FCK 10 MPA, destinados à diversas obras e manutenções desta Codau, em conformidade com as NBR'S 12655 e 7212 e Termo de Referência – anexo “II”, em atendimento à solicitação da Gerência de Obras - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 13/05/2021 até às 13:59 horas do dia 25/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 14:00 horas do dia 25/05/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
Portaria 09/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor percentual de desconto sobre a tabela elaborada, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de blocos de concreto, destinados às diversas manutenções da CODAU, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 13/05/2021 até às 13:59 horas do dia 25/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 14:00 horas do dia 25/05/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de maio de 2021.

Levi Braz de Araújo Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 09/2021

PORTARIAS**PORTARIA Nº 078/2021****EXONERA, CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, MATHEUS GOMES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Manutenção do Departamento de Redes Distribuição, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 079/2021**EXONERA, CHEFE DE SEÇÃO DE RESERVAÇÃO DA GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. **RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar, LETÍCIA CRISTINA DE SOUSA DIAS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Reserva da Gerência de Abastecimento de Água, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 080/2021**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. **RESOLVE:**

Art.1º- Nomear, MATHEUS GOMES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Redes de Distribuição, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 081/2021**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DA GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **LETÍCIA CRISTINA DE SOUSA DIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Produção e Reservação, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 084/2021**ALTERA A PORTARIA 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 1225, de 1º de julho de 1998 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 392/2008 c/c artigos 11, § 2º e artigo 29 da Lei nº 12.206/15 e com base no Decreto Municipal nº 4295, de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor público municipal HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPARGAR, Matrícula 1145-2, para compor a Comissão Disciplinar Permanente em substituição ao servidor público municipal CLARKSON SARKIS PALIS, matrícula 1797-3.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 11 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 085/2021**Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, que integra a Carreira de Agente de Saneamento.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado em 11/12/2020 conforme publicação no Porta Voz nº 1897 de 11/12/2020-

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, integrante da Carreira de Agente de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 03 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 11 de maio de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

AGENTE DE SANEAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4361	RAFAEL HENRIQUE MILHORIM	1
1704	FERNANDO GOMES DA SILVA	2

AGENTE DE SANEAMENTO – CANDIDATOS NEGROS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2374	WANDERSON FERNANDO DOS REIS	1

AGENTE DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO EM LIBRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7266	JÚLIA GRAZIELE DE ALMEIDA SILVA	1
5334	CRISTIANE COSTA DE ANDRADE	2

PORTARIA Nº 086/2021

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art 1º- Designar, o servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Nível	Fundamento	Início Vigência
1157-6	Ivo José Fernandes	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	11/05/2021

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 11 de maio de 2021.

Dr. JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

**ATOS OFICIAIS IPSEV
HOMOLOGAÇÕES****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Presidente Interino Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições decorrentes da Lei Complementar 260/2003, que altera a Lei Complementar nº 218/2000, e com apoio na Lei Delegada nº 11/2005, e alterações; tendo em vista o disposto no artigo 41, caput e parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e artigo 51, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Uberaba, os quais dispõem sobre a estabilidade do servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, bem como sobre a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade; com respaldo nos pareceres periódicos e no Parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório do IPSEV (fl.92), constituída pela Portaria IPSEV nº 007 de 06 de abril de 2017 (sic), publicada no porta-voz nº 1598-A, em 11/04/2018, na forma prevista no Decreto municipal nº 4.894, de 06/07/2012; considerando o que consta do Processo nº 06/102/2018, resolve **HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** e, por consequência, **DECLARAR A ESTABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, com efeitos retroativos a 22/06/2020, relativamente à servidora **GABRIELA PASSOS DE BARROS BORGES, matrícula 18.653-8**, inscrita no RG MG-15.176.547, investida no cargo de provimento efetivo e carreira de Agente de Serviços Previdenciários, integrante da Lei nº 12.289/2015.

Uberaba, 06 de maio de 2021.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente Interino Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições decorrentes da Lei Complementar 260/2003, que altera a Lei Complementar nº 218/2000, e com apoio na Lei Delegada nº 11/2005, e alterações; tendo em vista o disposto no artigo 41, caput e parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e artigo 51, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Uberaba, os quais dispõem sobre a estabilidade do servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, bem como sobre a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade; com respaldo nos pareceres periódicos e no Parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório do IPSEV (fl.108), constituída pela Portaria IPSEV nº 007 de 06 de abril de 2017 (sic), publicada no porta-voz nº 1598-A, em 11/04/2018, na forma prevista no Decreto municipal nº 4.894, de 06/07/2012; considerando o que consta do Processo nº 06/886/2017, resolve **HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** e, por consequência, **DECLARAR A ESTABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, com efeitos retroativos a 1º/12/2020, relativamente à servidora **NAIARA MARTINS RAMOS, matrícula nº 18.651-1**, inscrita no RG MG-15.484.954, investida no cargo de provimento efetivo e carreira de Analista de Serviços Previdenciários, integrante da Lei nº 12.289/2015.

Uberaba, 06 de maio de 2021.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

CONSELHO ADMINISTRATIVO**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os **membros titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no **dia 20/05/2021, às 09h**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua Major Eustáquio, nº. 542, Centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação da prestação de contas mensais de e março de 2021, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas em curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto; e esclarecimentos por parte do setor contábil, de lançamento inscrito na conta "Devedores Diversos" 11381060000-Valores em Transito Realizável a Curto Prazo no valor de R\$ 149.543,69;
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de março e abril do ano de 2021;
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de abril de 2021 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento;
4. Apresentação do pagamento do parcelamento feito pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais do mês de abril de 2021;
5. Análise do lançamento dos valores pendentes da dívida com o PASEP e suas resoluções junto a Receita Federal do Brasil;
6. Apresentação dos valores repassados pelos entes c/incidência de juros e multa, se for o caso do mês de março e abril de 2021;
7. Demonstrativo da Memória de Cálculo da Taxa Administrativa para o Exercício de 2021;
8. Apresentação do Parecer do Conselho Administrativo, do Relatório da Prestação de Contas do IPSEV, Relativo ao Exercício de 2020.

Moacir Felix Sobrinho
Presidente do Conselho Administrativo

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSEPV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião a ser realizada no dia **13 de maio de 2021, às 14hs**, na sede do IPSEPV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSEPV;
2. Deliberação quanto a carteira de investimentos;
3. Estudo quanto a outros assuntos correlatos.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSEPV

ATOS OFICIAIS PROCON**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, objetivando a **aquisição de diversos materiais de escritório, aparelho telefônico e informática**, destinados à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedor a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos lotes:

• PND COMERCIAL LTDA – ME:

LOTE 01 – Valor total de **R\$ 3.165,00** (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

LOTE 02 – Valor total de **R\$ R\$ 4.640,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES – R\$ 7.805,00 (sete mil, oitocentos e cinco reais).

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de maio de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 406/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0001504, onde figura como RECLAMADO(A) ESSV COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 29.693.563/0001-94** e RECLAMANTE CARLOS GARCIA DE REZENDE, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **ESSV COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 29.693.563/0001-94**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de maio de 2021. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0001362, onde figura como RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - AATAPS, CNPJ Nº 34.088.522/0001-09** e RECLAMANTE FELIX PINTO RIBEIRO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - AATAPS, CNPJ Nº 34.088.522/0001-09**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 10 dias do mês de maio de 2021. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0001934, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0207**, onde figura como **AUTUADO(A) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0267-74**, e através do presente, e nos termos do § 7º c/c § 8º, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) AUTUADO(a)** supra citado(a) como **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0267-74**, para que tome ciência ao presente Auto de Infração, bem como para contestá-lo, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 10 dias do mês de maio de 2021. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000851
RECLAMANTE: JOSE PUERTAS ZAFRA
RECLAMADA: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A “SASCAR”
CNPJ: 03.112.879/0001-51

EMENTA: Processo administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Contrato de prestação de serviços junto a Reclamada. Solicitação de cancelamento do contrato sem ônus, bem como a baixa de valores que estavam em aberto. Reclamada prosseguiu com o cancelamento e a baixa dos valores. Pretensão atendida pela Reclamada. Reclamação atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Classificação no Sindec como Fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001162
RECLAMANTE: JESSICA CAROLINA ALVES DA SILVA
RECLAMADA: CONSTRUTEM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 38.751.350/0001-62

EMENTA: Processo Administrativo. Reclamante realizou a compra de um imóvel da Reclamada, porém o mesmo apresentou vícios. Reclamante solicitou pelo reparo dos vícios. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Reclamante informou que a Reclamada realizou os reparos solicitados. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 06 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000856
RECLAMANTE: JULIO CESAR DA SILVA ROSA
RECLAMADA: VIA VAREJO S/A
CNPJ: 33.041.260/0652-90

EMENTA: Processo Administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Compra de produto na plataforma da Reclamada. Reclamada não prosseguiu com o envio. Reclamante pleiteou a entrega do produto comprado. Reclamada realizou a devida entrega. Pretensão atendida pela Reclamada. Reclamação atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-002.597-5
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2984
AUTUADA: WAL MART BRASIL LTDA
CNPJ: 00.063.960/0084-28

EMENTA: Fiscalização de estabelecimento comercial. Não cumprimento à oferta. Atuada expôs oferta em banners afirmando cobrir qualquer oferta. Consumidor apresentou nota fiscal de produto comprado em outro estabelecimento e solicitou o cumprimento da oferta. Atuada se recusou a cobrir o menor preço. Decisão proferida com aplicação de multa. Multa agravada por reincidência. Classificada no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Atuada.

Uberaba (MG), 07 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001515
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116
AUTUADA: BANCO BRADESCO S/A.
CNPJ: 60.746.948/0267-74

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0116. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas de atendimento nas filas formadas no exterior da agência bancária, em desacordo com o artigo 1º, §1º, artigo 2º e artigo 3º, §1º do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001110
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0193
AUTUADA: LEANDRO DA SILVA MIRANDA – “ATACADÃO DAS CARNES”
CNPJ: 40.670.665/0001-27

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto à venda. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Multa atenuada em razão da primariedade. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005662
RECLAMANTE: DERMEVAL ALVES FELIX
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante alegou ter sido realizado um empréstimo consignado junto a Reclamada sem a sua autorização no importe de R\$18.274,11 (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos). Reclamada informou ter localizado o contrato em questão, o cancelou e liberou a margem consignada do Consumidor. Reclamante deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000627
RECLAMANTE: GERALDO GOMES DE OLIVERIA
RECLAMADA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
CNPJ: 07.207.996/0001-50

Ementa: Processo administrativo. Cobrança Indevida. Reclamante desconhece a cobrança do valor de R\$15.573,05 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos). Reclamada em defesa alega que a cobrança é devida, por força do contrato de portabilidade averbado na data de 17/07/2019. Reclamante mesmo sendo a parte mais interessada no deslinde do processo administrativo deixou transcorrer “in albis” o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Proferida classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 06 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA FETI Nº 001/2021**

Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, nos termos da Lei nº 10.683/0008, e dá outras providências:

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683 de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigirem os veículos oficiais da Fundação:

Matrícula	Nome
479-0	Bruno Neuber Vieira
484-7	Fabiano Renato Silva
483-9	Gisele Terra Silva
480-4	Pablo Luiz Alves
15149-1	Vera Lucia da Silva Porta
496-0	Ronaldo José de Oliveira Júnior
494-4	Mirela Fabiane Cardoso Castilho
488-0	Sabrina Alves Almeida
502-9	Watson Rogério de Azevedo

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A atuação por infração às normas de Trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Revogados aos atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de maio de 2021.

Watson Rogério de Azevedo

Presidente da FETI

Decreto nº 567/2021

PORTARIA INTERNA FETI Nº 003/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório – CADEP**

A Presidente Interina da Fundação de Ensino Técnico Intensivo, “Dr. Renê Barsam” – FETI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº490/2015, o art. 4º, incisos II, VII e X, do Decreto Municipal nº1.489/2018, e considerado o disposto nos artigos 22 a 24 da Lei Complementar Municipal 392, de 17 de dezembro de 2.008, suas alterações posteriores e o Decreto no. 4894, de 06 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP, no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI:

I – Membros Titulares:

- a) Bruno Neuber Vieira – Matrícula 479-0;
- b) Karina Costa Santos – Matrícula 500-2;
- c) Sônia Manzan – Matrícula 478-2.

II – Membros Suplentes:

- a) Roseleide Souto Moreira Mota – Matrícula 487-1;
- b) Vânia Maria Zorzo Maura – Matrícula 481-2 e
- c) Gisele Terra Silva – Matrícula 489-8

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a (Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório -CADEP, no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”- FETI:

I – Membros Titulares

- a) Sandra Cláudia Capuzzo Barra – Matrícula 18.410-0 e
- b) Vanessa Hercos Tosta – Matrícula 417-0.

II – Membros Suplentes

- a) Joyce Cristina Rodrigues Ferreira – Matrícula 475-8;
- b) Pablo Luiz Alves – Matrícula 480-4.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação,

Uberaba (MG), 10 de maio de 2021.

Watson Rogério de Azevedo
Presidente - FETI
Decreto Nº 567

PARECER DO CONSELHO FISCAL

*Prestação de Contas
Exercício de 2020*

O Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI), no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 1119/2017 de 29 de setembro de 2017, e em conformidade com o regimento interno da Fundação, examinou as peças que compõem a Prestação de Contas do exercício de 2020, em reunião realizada nesta data, às 16h, na sede Administrativa da Fundação.

Durante a reunião foram analisados os Balanços: Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais. Após a análise da documentação apresentada, constatamos que os relatórios se encontram revestidos dos Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública e das demais formalidades previstas na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, sendo apreciados nos seus aspectos relevantes à situação patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, este conselho Fiscal manifesta-se favorável à aprovação da prestação de contas de exercício de 2020, apresentada pela FETI.

Uberaba, 31 de março de 2021.

Jorge Cardoso Macedo
Presidente do Conselho

Ademir de Freitas Nogueira
Membro do Conselho

Maria Luísa Carvalho Danta
Membro do Conselho

TERMO DOS VALORES EXISTENTES EM CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, compareceram à Tesouraria desta Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” os membros do Conselho Fiscal, designados pelo Prefeito Municipal, Decreto nº. 1119/2017 de 29 de setembro de 2017, para conferência e verificação de Caixa.

Após o exame de estilo na documentação e conferência de numerários, foi constatado caixa em mãos = 0,00 (zero).

Foi constatado em banco a importância de **R\$ 761.498,20** (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), dos quais nenhum valor está em aplicação ou fundo de investimento, o total se encontra na conta 0008-6, agência 160 da Caixa Econômica Federal com disponibilidade imediata para movimentação e o valor de **R\$ 32,10** de diferença entre o banco e o caixa e equivalente de caixa do Balanço Financeiro encerrado em 31/12/2020, refere-se a retenção IRRF da NF 308754/20 da empresa UNIMED valor este que foi repassado no banco em 18/12/20 em favor da PMU sem efetuar o pagamento no sistema contábil, que só foi realizado em 14/01/2021 pelo departamento financeiro assim corrigindo a diferença.

Eu, Pablo Luiz Alves, lavrei o presente termo que depois de aprovado, será assinado pela presidente e demais membros do Conselho Fiscal.

Uberaba, 31 de março de 2021.

Cássia Cristina Silva
Presidente - FETI

Conselho Fiscal

Jorge Cardoso Macedo

Ademir de Freitas Nogueira

Maria Luísa Carvalho Danta

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ABRIL DE 2021 DO CMSU CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA

Aos 28 dias do Mês de Abril de 2021, às 18:30 horas em primeira chamada, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, CMSU, para sua Plenária Ordinária do mês de Abril, conforme convocação enviada aos Senhores conselheiros previamente, nos termos do Regimento do CMSU. A reunião iniciou-se às 19:00 horas em segunda chamada, de modo virtual, através da Plataforma Google Meet. O Presidente Sérgio Marçal acolheu os pares desejando-lhes boas-vindas, e antes da aprovação da pauta sugeriu que se fizesse um minuto de silêncio em memória, respeito e solidariedade ao falecimento do Conselheiro Benedito Liberalino, que esteve presente por mais uma década efetivamente nas atividades do CMSU, ao que foi acatado e realizado. Na sequência explicou que tendo em vista as férias da Secretária Executiva do CMSU, Luana Janaína Alves, ele mesmo faria as anotações para confecção da ata a ser redigida e enviada aos conselheiros para análise, alterações a aprovação. Realizada a verificação de quórum, estavam presentes 13 conselheiros, número necessário nos termos do regimento para votações e aprovações. Estavam presentes ainda as convidadas, componentes da equipe da Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Costa Rocha Alves, Secretária Adjunta de Saúde, Simone Alves da Mata Ramos, Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS e Vânia Oliveira Rezende Queiroz, Chefe do Departamento Orçamentário e Financeiro, ali presentes a

disposição para informações e esclarecimentos sobre um dos pontos de pauta, o item 5. Sérgio desejou boas-vindas à Secretária Adjunta Valdilene, e passou a palavra à mesma, que saudou aos presentes, destacando a importância do CMSU e do controle social na boa gestão do SUS, colocando-se como parceira em todas as necessidades do mesmo. Na sequência, a pauta foi lida para aprovação, estando a mesma composta de 05 itens, a saber: **1.** TAC, Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em junho de 2006 com objetivo de desenvolver ações previstas no PNCD, Plano Nacional de Combate à Dengue, cujas ações requerem no momento, monitoramento do CMSU; **2.** Indicação de conselheiro para assento/Representação do CMS no Comitê COVID conforme convite da Sra. Prefeita Elisa Araújo; **3.** Recomposição da CAC, Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Sanatório/Serviço Integrado de Saúde Maria Modesto Cravo em substituição à Conselheira Genilda Brito; **4.** Solicitação de vacinação a servidores administrativos do HC/UFTM, reforçado por e-mail do Conselheiro Sr. Augusto Hoyller via e-mail; **5.** Demandas da Diretoria de Planejamento da SMS sobre os instrumentos de planejamento com pendências de análise por parte do CMS. A proposta de pauta foi aprovada por todos e deu-se início ao andamento da reunião. Sobre a pauta de número 1, que trata do TAC da Dengue, Sérgio explicou que recebeu como Presidente do Conselho, correspondência formalizada através do Ofício DAJS/364/2021 emitido pelo Secretário de Saúde Sétimo Bóscolo e sua Assessoria Jurídica, dando ciência que o TAC assinado em 2006 continua vigente nas obrigações devidas ao Município, que compreendem uma série de ações como vigilância epidemiológica, combate ao vetor, assistência aos pacientes, ações de saneamento ambiental, contratação e capacitação de recursos humanos, principalmente agentes de combate de endemias. Destacou que há pendências no andamento do cumprimento das obrigações pelo Município que estão em andamento, e que da parte do CMSU há o convite para composição do Comitê Municipal de Mobilização, Acompanhamento e Avaliação das medidas de Controle da Dengue. Para a composição deste Comitê, dispuseram-se os Conselheiros Nilton Carlos de Resende, Janete Maurília de Almeida e Liliane Aparecida Moura de Souza Silva, nomes aprovados pelo Pleno. Passando à pauta de número 2, foi iniciada a discussão dos interessados em compor a representação do CMSU junto ao Comitê COVID conforme convite da Sra. Prefeita. Foram eleitas Janete Maurília como titular e Lilianne Moura como suplente. Sobre a pauta de número 3, que trata da recomposição da CAC, Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Sanatório/Serviço Integrado de Saúde Maria Modesto Cravo em substituição à Conselheira Genilda Brito, o conselheiro Nilton Carlos se dispôs a assumir a responsabilidade, e não havendo manifestação de nenhum outro conselheiro, seu nome foi aprovado por unanimidade. Em sequência à plenária, passou-se à pauta de número 4, originada a partir da solicitação de vacinação a servidores administrativos do HC/UFTM, demanda reforçada por e-mail do Conselheiro Sr. Augusto Hoyller, representante da Instituição em 27/04/21. Foi realizada a leitura do e-mail e dada a palavra ao Conselheiro Augusto Hoyller, que reforçou as solicitações do HC/UFTM para imunização dos colaboradores mencionados. Senhor Augusto reforçou que há posicionamento da Superintendência do Hospital de que administrativos de outros serviços de saúde foram imunizados e aqueles do HC não foram beneficiados, apesar das solicitações já encaminhadas, segundo suas palavras. Manifesta que não é contrário à imunização de servidores de outras instituições, e destaca sua contrariedade da mesma conduta não ter sido adotada em relação àqueles do HC/UFTM, denotando diferença de tratamento na distribuição das vacinas, e acrescentando que as correspondências enviadas pelo HC/UFTM à Secretaria de Saúde e anexadas no e-mail não foram respondidas. Conforme solicitação do e-mail e encaminhando a demanda, deliberou-se que a Mesa Diretora oficiará a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação. De pronto, a Secretária Adjunta Valdilene solicitou a palavra e se manifestou a respeito pedindo desculpas pela não resposta até o momento, colocando o desconhecimento do fato e se comprometendo em, no dia seguinte, quinta-feira, 29/04/21 localizar as correspondências encaminhadas e dar andamento com retorno ao conselheiro. Não havendo mais discussões sobre o assunto, passou-se à pauta de número 5, composta de vários subitens. O item 5.1, tratava a respeito do RAG, Relatório Anual de Gestão de 2018. Simone da Mata explicou já foram feitas reuniões de trabalho entre a comissão de conselheiros responsáveis pela análise do documento com os técnicos das áreas assistenciais, administrativas, financeiras e de planejamento da SMS, restando apenas a apreciação em plenária do parecer da comissão, composta pelas conselheiras Lilianne Moura, Renata Nogueira Rodrigues, Janete Maurília e Erondines de Souza Lima que analisaram. Foi dada a palavra às conselheiras para se manifestarem sobre a análise mencionada, e as mesmas manifestaram que não foram encontradas inconsistências no relatório. As componentes da comissão relataram a ocorrência de várias reuniões de trabalho com a equipe técnica, de planejamento e financeira, e que de seus pontos de vista o RAG 2018 estava aprovado. Feita a manifestação, os demais conselheiros consideraram o documento aprovado para encaminhamentos regimentais como a elaboração de Resolução de aprovação. O item 5.2 tratou da análise do RAG 2019, para a qual ainda não foram realizadas reuniões de trabalho. O grupo entrou em consenso de que os mesmos Conselheiros da Comissão do RAG de 2018 analisem o documento de 2019, e os conselheiros Nilton Resende e Fernanda Aparecida Cardoso se dispuseram a somarem-se ao grupo, ampliando a equipe de trabalho. Na sequência, passou-se ao item 5.3, que tratou da análise do RAG 2020, demanda que do mesmo modo do RAG 2019, ainda não foram realizadas reuniões de trabalho. Igualmente à demanda do RAG 2019, para o RAG 2020, definiu-se que a análise será realizada pelo grupo de 2018 e igualmente ao documento de 2019, somam-se ao grupo os conselheiros Nilton Resende e Fernanda Aparecida Cardoso. A seguir, passou-se ao item 5.4, que tratava da PAS, Programação Anual de Saúde de 2021, para a qual foi solicitada revisão de metas por departamentos da Secretaria de Saúde. Simone da Mata explicou que a PAS 2021 já foi analisada e apreciada pelo CMSU em 2020, e que no momento, estava sendo ressubmetida pois havia pedido de revisão de metas do Departamento de Atenção Especializada, DAE, e do CEREST, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. O pedido de revisão do DAE, segundo Simone, consiste em alterar a meta *“conclusão da obra e implantação do CER, Centro Especializado em Reabilitação”*, passando apenas para *“conclusão da obra”* em vista da pandemia em 2021. Esclarecidas as dúvidas esta alteração foi aprovada pelos conselheiros. Sobre a meta do CEREST, foi solicitada revisão da redação inserindo a previsão de atendimento psicológico na modalidade teleatendimento, ação até então não prevista, e redução da meta *“digitação de 60% das fichas de notificação de adoecimentos de trabalhadores constando o CNAE, Cadastro Nacional de Empregados”*. A nova proposta passaria a prever a redução de 60% para 40% da *“digitação das fichas de notificação de adoecimentos de trabalhadores constando o CNAE”*, ou seja, 20% das fichas notificariam doenças e agravos sem constar o CNAE do trabalhador. A proposta provocou ampla discussão sobre a possibilidade de prejuízos em registros e história laboral dos trabalhadores, levantada pelo conselheiro Leonardo Jardim Oliveira, e diante da percepção da necessidade de melhores esclarecimentos, decidiu-se pela suspensão da votação da meta e convite à representante da equipe do CEREST para a plenária de maio para melhores explicações e então apreciação. Na sequência passou-se ao item 5.5, que consistia em definir o conselheiro responsável pela inserção de dados oriundos das apreciações em plenária do CMSU no DIGISUS, plataforma móvel do Ministério da Saúde que possui vários serviços digitais oficiais da área, que disponibiliza o seu uso para os usuários por meio de suas informações pessoais e também clínicas, das quais estão atreladas diretamente ao CADSUS, Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde, além do Portal do Cidadão, Corporativo e Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde, CNES. No caso do CMSU, o conselheiro responsável pela demanda, deve alimentar o DIGISUS com informações relativas aos pareceres e resoluções referentes ao PMS, PAS, RAG e outros emanados do Conselho na plataforma mencionada. Para esta responsabilidade, dispuseram-se as conselheiras Janete Maurília e Renata Nogueira. Foi realizada votação, sendo eleita a conselheira Janete como responsável pela demanda, com apoio do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS para sua execução. Dando andamento à plenária, foi apresentado o item 5.6, que trata do Estudo da Minuta do Projeto de Lei do FMS, Fundo Municipal de Saúde. Simone da Mata explicou que o Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, as quais serão executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito. Destacou que por força da Lei Federal Nº 141 de 16/01/2012 os municípios brasileiros são obrigados a aplicar no mínimo 15% de sua receita total na área da saúde através do FMS, e que houve uma recomendação administrativa do Ministério Público quanto à Lei do FMS, tendo sido criada comissão com membros do corpo técnico e financeiro da SMS e encaminhamento ao CMSU em 2017, permanecendo até então sem parecer. Acrescentou que em 2020 foi retomado o grupo de estudos com membros do CMS e reencaminhado para análise do CMS, com solicitação de reanálise solicitando aumento percentual mínimo de aplicação orçamentária na Saúde, com vistas a aumento do percentual total mínimo que atualmente é de 15%. A esse respeito, o Conselheiro Leonardo Jardim solicitou que a redação preveja aplicação mínima de 15% da receita em saúde, ou percentual superior que venha a ser estabelecido pela LOA, Lei Orgânica do Município. Diante da complexidade e responsabilidade na condução do tema, e observando-se que o mesmo demanda maiores esclarecimentos e estudos e tendo em vista as discussões já realizadas o grupo foi de que se siga a Lei Federal quanto à aplicação mínima e que o grupo de estudos se reúna para melhor análise em reuniões específicas para este fim, repensando o percentual mínimo, já que o assunto não seria possível de se esgotar na plenária do dia. O último ponto de pauta, item 5.7, tratou da minuta do Projeto de Lei *“Previne Brasil”*, denominação atual do PMAQ, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, a nível local, especificamente quanto à previsão do mesmo de recebimento de incentivo financeiro condicionado ao cumprimento de metas de qualidade, que pode ser rateado entre os trabalhadores da Atenção Básica como forma de incentivo ao trabalho de qualidade. Sérgio Marçal explicou que esta demanda já foi objeto de apreciação do CMSU na plenária de Agosto de 2020, ocasião em que foi aprovada, culminando com a emissão da Resolução Nº 90, de 04 de Dezembro de 2020 do CMSU, que aprovou a construção da proposta de Projeto de Lei local para o rateio mencionado, e que a resolução não foi homologada à época pelo Secretário de Saúde, que determinou ao Departamento de Atenção Básica maiores esclarecimentos para condução do pleito. Simone acrescentou que havendo resolução aprovada, bastaria sua atualização para encaminhamento à Secretaria de Governo para providências pertinentes quanto à elaboração da

minuta do Projeto de Lei, sugestão com a qual todos concordaram. Finalizada a pauta, o Presidente Sérgio pediu a palavra para comunicar aos pares seu desligamento a próprio pedido, da função de Diretor da Diretoria de Atenção Psicossocial a partir de 03/05/2021 em funções de questões pessoais e nova oportunidade profissional de docência universitária e coordenação do hospital psiquiátrico. Sérgio agradeceu pela oportunidade de aprendizado, convivência e construção junto aos pares, e que abraça o novo desafio aberto, se colocando a disposição da gestão da Secretaria de Saúde para contribuir na transição de seu sucessor e permanecer, se esta for a decisão no setor contribuindo com os processos técnicos e gerenciais para que não haja prejuízo dos mesmos e do interesse público. Valdilene Costa Rocha Alves, Secretária Adjunta de Saúde, agradeceu o empenho do servidor e até então presidente, sendo seguida pelos demais conselheiros que se manifestaram, agradecendo e enaltecendo a relação de trabalho e as construções realizadas pelo grupo quando de sua condução dos trabalhos, de modo afetivo. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, e esta ata lavrada por mim, Sérgio Henrique Marçal, devendo a mesma após aprovada ser assinada pelos presentes e publicada no Porta-Voz, veículo de comunicação oficial da Prefeitura de Uberaba.

Sérgio Henrique Marçal
Janete Maurília de Almeida
Liliane Aparecida Moura de Souza Silva
Renata Nogueira Rodrigues
Augusto César Hoyler
Denise Malvina Dias Monteiro
Aurélia Germana Januário
Erondines de Souza Lima
Joaquina de Fátima Mendonça
Nilton Carlos Resende
Fernanda Aparecida Cardoso
Temóteo de Souza
Leonardo Jardim Oliveira

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 0097 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR conforme deliberação plenária do CMSU de 28/04/21, para **representação do CMSU junto ao Comitê Municipal de Mobilização, Acompanhamento e Avaliação das medidas de Controle da Dengue**, a investidura de responsabilidade aos **Conselheiros Nilton Carlos de Resende, Janete Maurília de Almeida e Liliane Aparecida Moura de Souza Silva**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto Nº 153/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 98 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR conforme deliberação plenária do CMSU de 28/04/21, **para representação do CMSU** junto ao **Comitê de Enfrentamento à COVID-19**, a investidura de responsabilidade às **Conselheiras Janete Maurília de Almeida como titular e Lilliane Aparecida Sousa de Moura Silva como suplente;**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto Nº 153/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 99 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR conforme deliberação plenária do CMSU de 28/04/21, para **representação do CMSU junto à CAC, Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Sanatório/Serviço Integrado de Saúde Maria Modesto Cravo** a investidura de responsabilidade ao conselheiro **Nilton Carlos de Resende;**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto Nº 153/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 100 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar conforme deliberação plenária do CMSU de 28/04/21, **o RAG, Relatório Anual de Gestão de 2018** conforme parecer da Comissão responsável após reuniões de trabalho com os técnicos das áreas assistenciais, administrativas, financeiras e de planejamento da SMS;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto Nº 153/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 101 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar conforme deliberação plenária do CMSU de 28/04/21, a alteração da meta “*conclusão da obra e implantação do CER, Centro Especializado em Reabilitação*”, passando a mesma para “*conclusão da obra*” componente da **PAS, Programação Anual de Saúde de 2021**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto Nº 153/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 102 DE 28/04/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, em vista da reunião de sua Mesa Diretora em 25/11/2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a Proposta de construção de minuta do Projeto de Lei “Previne Brasil”, denominação atual do PMAQ, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, a nível local, especificamente quanto à previsão do mesmo de recebimento de incentivo financeiro condicionado ao cumprimento de metas de qualidade, que pode ser rateado entre os trabalhadores da Atenção Básica, em reforço à Resolução Nº 90, de 04 de Dezembro de 2020 do CMSU

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sérgio Henrique Marçal
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura de Souza Silva
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde 05/05/2021

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto Nº 153/2021

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/201****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

CONTRATANTE	Município de Uberaba/MG.		
CLÁUSULA I: DO OBJETO:	A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento de materiais de cabeceiras e placas de concreto armado para montagem de túmulos , em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:		
	(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
	1	10.800 PÇ	CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO: - DIMENSÕES (CXLXE) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03.

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. – ITEM 01)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
2	3.600 PÇ	CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO: (CXLXE) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
3	1.620 PÇ	PLACA DE CONCRETO ARMADO: - PARA GALERIA; DIMENSÕES (C X L X E) (M): 1,160 X 0,55 X 0,03.

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. - ITEM 03)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
4	540 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: - PARA GALERIA; DIMENSÕES (C X L X E) (M): 1,160 X 0,55 X 0,03.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
5	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: - DIMENSÕES (C X L X E) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
6	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: - DIMENSÕES (C X L X E) (M): 1,160 X 0,87 X 0,03.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
7	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: - DIMENSÕES (C X L X E) (M): 2,20 X 0,55 X 0,03.

**CLÁUSULA II:
DO PRAZO, DAS
CONDIÇÕES E DO
LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.
- 2.3 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
- 2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.4.1 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.
- 2.5 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades do Município de Uberaba/MG, por intermédio da Secretaria Requisitante e ordenadora da despesa, sendo responsável pelo recebimento o servidor Sr. Gabriel Marcos Ribela.
- 2.5.1 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento e será acompanhada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.
- 2.5.1.1 - As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:
 ➤ **Cemitério São João Batista:** Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 1, bairro Olinda, CEP 38408-287;
 ➤ **Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa:** Avenida Randolfo Borges Júnior, nº 1.900, Bairro Univerdecidade, CEP 38064-100.
- 2.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 2.7 - Somente haverá faturamento quando a **Secretaria Requisitante** solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.
- 2.8 - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do **MUNICÍPIO**.
- 2.9 - Se houver necessidade de substituição da marca ou material, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 2.10 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 2.12 - Aplicar-se-ão à licitação regida por esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

**CLÁUSULA III:
DO VALOR:**

- 3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R\$ 717.624,30 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: TERRAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGEM E CONFECÇÃO DE BLOCOS LTDA.
 Nome de Fantasia: Construplant
 CNPJ: 10.982.618/0001-58
 Endereço: Rua Coronel Sampaio, nº 37
 Bairro: Estados Unidos
 CEP: 38.015-310 Município: Uberaba Estado: Minas Gerais
 Representante Legal: Carlos Renato de Moraes

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10.800 PÇ.	CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO: DIMENSÕES (CXLXE) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 444.960,00
02	3.600 PÇ.	CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO: DIMENSÕES (CXLXE) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03	R\$ 41,20	R\$ 148.320,00
03	1.620 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: PARA GALERIA; DIMENSÕES (CXLXE) (M): 1,16 X 0,55 X 0,03.	R\$ 43,88	R\$ 71.085,60
04	540 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: PARA GALERIA; DIMENSÕES (CXLXE) (M): 1,16 X 0,55 X 0,03.	R\$ 43,88	R\$ 23.695,20
05	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: DIMENSÕES (CXLXE) (M): 0,86 X 0,55 X 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00
06	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: DIMENSÕES (CXLXE) (M): 1,16 X 0,87 X 0,03.	R\$ 66,64	R\$ 9.996,00
07	150 PÇ.	PLACA DE CONCRETO ARMADO: DIMENSÕES (CXLXE) (M): 2,20 X 0,55 X 0,03.	R\$ 89,25	R\$ 13.387,50
VALOR TOTAL			R\$ 717.624,30	

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLAUSULA IV:
DOS RECURSOS
FINANCEIROS:**

4.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS (SESURB):**

➔ 2310.04.122.040.2001.33903099.0100.5770

4.1.1 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**CLAUSULA V:
DA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DAS
CONDIÇÕES DE
FORNECIMENTO:**

5.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.

5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.1.4 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2 - O objeto ora licitado descritos na proposta de preços do contratado será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

5.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.3.1 - Caso o contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.4 - Quando o contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

**CLAUSULA VI:
DAS PENALIDADES E
SANÇÕES:**

6.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.2 - Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

	<p>6.2.1 - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.</p> <p>6.2.2 - Multa, na seguinte forma:</p> <p>6.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;</p> <p>6.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.</p> <p>6.2.2.3 - As multas que se referem os itens "6.2.2.1" e "6.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.</p> <p>6.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.</p> <p>6.3 - A sanção estabelecida no subitem "6.2.1" do item 6.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "6.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>6.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.</p> <p>6.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.</p> <p>6.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.</p> <p>6.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.</p> <p>6.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).</p> <p>6.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.5 e 6.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.</p>
CLÁUSULA VII: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:	<p>7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:</p> <p>7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;</p> <p>7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;</p> <p>7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou</p> <p>7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</p> <p>7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:</p> <p>7.3.1 - por razão de interesse público; ou</p> <p>7.3.2 - a pedido do prestador.</p>
CLÁUSULA VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 , seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
CLÁUSULA IX: DO FORO:	<p>9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.</p> <p>E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.</p> <p style="text-align: center;">Uberaba(MG), 30/04/2021.</p> <p style="text-align: center;">Carlos Roberto Lopes Secretário de Serviços Urbanos e Obras MUNICÍPIO</p> <p>Lorraine Mara Borges Félix Braga Gestora do Termo de Contrato</p> <p style="text-align: right;">Gabriel Marcos Ribela Fiscal do Termo de Contrato</p> <p style="text-align: center;">Carlos Renato de Moraes Terral Serviços de Manutenção de Paisagem e Confecção de Blocos LTDA. DETENTORA</p>
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 015/2021

Uberaba/MG, 10 de maio de 2021.

Ana Cláudia Zanqueta Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 308/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de mobiliários e brinquedos**, visando atender a **Secretaria de Educação [SEMED]** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 11/05/2021, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

- ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA.:**

LOTE 01 - Valor global de R\$ 16.617,70 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

- **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA.:**

LOTE 02 - Valor global de R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais).

- **M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI:**

LOTE 03 - Valor total de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);

LOTE 07 - Valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais);

LOTE 08 - Valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

LOTE 09 - Valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais);

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).

- **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI:**

LOTE 06 - Valor global de R\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

- **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI:**

LOTE 10 - Valor global de R\$ 31.615,00 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais).

- **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA:**

LOTE 11 - Valor global de R\$ 31.064,25 (trinta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: Os LOTES 04 e 05 restaram fracassados face as negociações infrutíferas junto aos licitantes interessados. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registrem-se, publiquem-se e elaborem-se os Termos de Contrato. Cumpram-se.

Uberaba/MG, 11 de maio de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 (AUTORIDADE COMPETENTE)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à **formalização de convênio, sem fins lucrativos, cujo objeto é a mútua cooperação entre este Município e a FETI - Fundação de Ensino Técnico e Intensivo, com intervenção da LAC – Legião de Assistência Cristã – Casa do Menino, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 277, da Constituição Federal, através de Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódica, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 723/12 (alterada pela Portaria MTB 634/2018), Decreto nº 6481/2008, Instrução Normativa nº 146/2018 e Portaria nº 634/2018 e posteriores normatizações do Ministério da Economia que regem o Programa de Aprendizagem.** Conforme justificativa apresentada, a FETI é a única instituição pública formadora de jovens aprendizes para o 1º emprego no mercado de trabalho uberabense e apresenta trabalho pedagógico, diretrizes e peculiaridades próprias, em especial o fato de contar com cursos de Iniciação Profissional, cujo objetivo é preparar os aprendizes para atuar nas diferentes áreas administrativas das empresas, e que antecedem à entrevista para as vagas existentes, bem como o período de capacitação, cujo propósito é um trabalho específico que versa sobre temas como: hierarquia, comunicação e entrevista, fazem com que não haja instituição similar no Município. O Custo do presente instrumento, em caráter estimativo para 50 menores, atinge a importância de **R\$ 52.250,00** (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) de valor mensal e **R\$ 627.000,00** (seiscentos e vinte e sete mil reais) de valor global, podendo ter seu valor reajustado de acordo com o salário mínimo e sua atualização poderá ser feita por Apostilamento. O Prazo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar da data de assinatura do termo de convênio. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 11 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

2ª RELAÇÃO DE CREDENCIADAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS CREDENCIADAS (PESSOAS JURÍDICAS) APROVADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, nos termos da ATA expedida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme as seguintes disposições:

1° - As credenciadas foram classificadas por ordem de credenciamento, considerando a data e horário da entrega das propostas e documentos DE FORMA INTEGRAL, e conseqüentemente terem atendido as exigências do edital.

2° - A lista das credenciadas consideradas aptas nesta segunda relação é a seguinte:

2.1 - Médico(a):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ
04	DRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.304.412/0001-00
05	MARCELLA RIBEIRO VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	36.825.831/0001-40

2.2 - Enfermeiro(a):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ
04	LILIANE CASTELAR ENFERMAGEM LTDA	41.851.302/0001-50
05	WELDER GONÇALVES SERVIÇOS E ENFERMAGEM	41.809.499/0001-60
06	NURSING JOB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA (05 PROFISSIONAIS)	41.865.793/0001-99

3° - A contratação será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, bem como da disponibilidade financeira do município, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, as quais serão posteriormente convocadas para assinatura do termo de Contrato.

4° - A quem possa interessar, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

5° - Será publicada a terceira relação das credenciadas, bem como o resultado dos documentos entregues até esta data, 12 (doze) de maio, que estão ainda, sob análise.

Uberaba, 12 de maio de 2021

Ana Cláudia Zanqueta Silva _____
Presidente da CPL

Vitor Hugo de Castro _____
Vice-Presidente da CPL

Arthur de Resende Lopes _____
Secretário da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 31/2019, celebrado entre o Município de Uberaba e a Imobiliária Vínculo Ltda (CNPJ: 18.515.536/0001-05), neste ato em conformidade com o parágrafo 8° do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento de reajuste anual do valor do termo referenciado, no percentual de 9,52 %, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo, perfazendo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Uberaba/MG, 07 de maio de 2021.

Setimo Boscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 153/2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 39/2021.

Objeto – Aquisição de testes para detecção de COVID-19, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 17/05/2021 às 08h59min do dia 21/05/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 21/05/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 21/05/2021.

Valor estimado da licitação - R\$ 508.215,00

Fonte de recurso – VINCULADO

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 estará disponível a partir das 08h00min do dia 17/05/2021 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES E DE INTERVENÇÃO EM APP - PROCESSO FÍSICO

Nº PROCESSO	ASSUNTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO
01/502/2020	Supressão de árvores	Mário Servato	111.501.736-53	Fazenda Estância Del Mar	Rodovia LMG 798, sentido Uberaba - Nova Ponte, 5km, à esquerda, Zona Rural, Uberaba-MG	132/2020	17/07/2021
01/9335/2020	Supressão de árvores	Paulo Piau Nogueira	166.943.686-15	Fazenda Lageado e Capão Alto	Rodovia LMG 798, sentido Uberaba - Nova Ponte, ~3,2 km, à esquerda	159/2020	27/08/2021
01/5427/2020	Supressão de árvores	Vera Lúcia Bisinoto Vilela	729.532.766-53	Fazenda Veadinho, Ponte Alta, Santo Inácio e Bebedouro	BR 262 - Uberaba, sentido Belo Horizonte, km 17, virar a direita +/- 17 km, Zona Rural, Uberaba-MG	152/2020	18/08/2021
01/9885/2020	Supressão de árvores	Neliton Furtado e Advogados Associados	04.689.393/0001-43	Fazenda Cachoeira	Sair no trevo da rodovia MG 427, rumo a Conceição das Alagoas +/- 4km. Fazer o retorno e voltar +/- 700m e entrar à direita em estrada de terra. Percorrer +/- 4,5km até chegar em uma moite de eucalipto e entrar à esquerda. Seguir circundando o eucalipto por +/- 1km e entrar na segunda estrada à direita, seguir em frente e entrar à direita +/- 1,7. Seguir em frente até passar uma mata e em +/- 800m a frente entrar à direita, e seguir em um corredor ao lado da cana por +/- 1300m chegando até a área da propriedade	195/2020	24/09/2021
01/9119/2020	Supressão de árvores	Caldeagro Agropecuária Ltda - EPP	08.198.549/0001-44	Fazenda San Genaro	Área Rural com acesso pela Rodovia URA 010 - sentido Vale do Sonho	204/2020	30/09/2021
01/12496/2020	Supressão de árvores	Davi José Ribeiro	047.219.856-49	Fazenda Jaó	Margem da BR 262, km 06, sentido Uberaba Campo Florido, a aproximadamente 2,7 km de Uberaba-MG	261/2020	28/12/2021
01/14502/2020	Supressão de árvores	Orisvaldo de Oliveira Pita	128.189.091-04	Sítio dos Netos	Rodovia LMG 798, sentido Uberaba - Nova Ponte, e, a partir da última rotatória percorrer ~2,38 km, à direita	25/2021	04/03/2024
01/15389/2020	Supressão de árvores	J. Júnior Turismo Ltda	06.139.922/0001-60	Loteamento Hermany Andrade	Avenida Filomena Cartafina (Rodovia AMG 2595), Uberaba-MG	027/2021	05/03/2024
01/15389/2020	Intervenção em APP	J. Júnior Turismo Ltda	06.139.922/0001-60	Loteamento Hermany Andrade	Avenida Filomena Cartafina (Rodovia AMG 2595), Uberaba-MG	002/2020	05/03/2024
01/12169/2020	Intervenção em APP	Trianon Empreendimentos Imobiliários SPE - Ltda	28.637.112/0001-77	Loteamento Jardim Felicitá II	Rua Adail Gomes Ferreira, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba-MG	010/2020	03/11/2023

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** das seguintes defesas apresentadas:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DE JULGAMENTO
1	ADIÇÃO DISTRIBUIDORA EXPRESS LTDA	63/6008/2020	05/11/2020
2	LUIS FERNANDO AMARAL COELHO - ME	63/5160/2020	10/11/2020

3	DISTRIBUIDORA MORUMBI LTDA - ME	63/2887/2020	05/11/2020
4	ANA C A FERREIRA	63/8589/2018	09/01/2019
5	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	63/5415/2020	10/11/2020
6	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	63/6248/2020	10/11/2020
7	CONECTA NEGOCIOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	63/5600/2020	10/11/2020
8	CAIADO LOTERIAS LTDA	63/5464/2020	10/11/2020
9	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	63/3598/2020	05/11/2020
10	VERGILIO JOSE DA SILVA JUNIOR LOTERIAS LTDA	63/5461/2020	10/11/2020
11	CARLOS HUMBERTO ENES ANDRADE	63/7842/2020	09/03/2021
12	LOJAS CEM SA	63/6246/2020	10/11/2020
13	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63/5462/2020	12/11/2020
14	RICARDO GUIMARAES	63/1785/2020	06/04/2020
15	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	63/3738/2020	24/07/2021
16	LUIZ GUSTAVO LEITE VASCONCELLOS	63/6790/2020	26/02/2021
17	PANIFICADORA LOPES NOGUEIRA LTDA	63/7053/2020	03/03/2021
18	CARANGOLA MARMORES LTDA	63/1166/2020	10/06/2020
19	VALDEMAR LUIZ DA CRUZ - ME	63/7034/2020	05/03/2021
20	MUNDO DOS EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	63/6792/2020	05/03/2021
21	CHEVROCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63/7254/2020	05/03/2021
22	FABIO FURTADO	63/7043/2020	05/03/2021
23	PAULO BOLINA ESCAPAMENTOS LTDA	63/7772/2020	05/03/2021
24	RICARDO DE OLIVEIRA	63/6995/2020	05/03/2021
25	LAURA BAPTISTA MACHADO JUNIOR	63/7024/2020	05/03/2021
26	OP UBERABA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	63/5485/2019	15/03/2021
27	OP UBERABA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	63/5486/2019	15/03/2021
28	OP UBERABA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	63/5487/2019	15/03/2021
29	JUSSILENE SILVA LAGO PEREIRA	63/158/2021	17/03/2021
30	ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA	63/165/2021	17/03/2021
31	JONATA ANTONIO DA SILVA - ME	63/179/2021	17/03/2021
32	PLACIDO JOSE DE ALMEIDA NETO	63/528/2021	17/03/2021
33	ANDREA FERREIRA	63/534/2021	17/03/2021
34	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA	63/536/2021	17/03/2021
35	RENATO MARTINS SILVA PENHA	63/537/2021	05/04/2021
36	WELLINGTON SILVA BOMFIM	63/540/2021	17/03/2021
37	GUILHERME HENRIQUE DIAS ROSA	63/550/2021	17/03/2021
38	KARITON BIZINOTO	63/604/2021	27/04/2021
39	22 DE MARCO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	63/980/2021	05/04/2021
40	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA	63/983/2021	17/03/2021
41	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA	63/984/2021	17/03/2021
42	REJANE CRISTINA DE SOUZA	63/1026/2021	14/04/2021
43	LAZARA SILVA DE OLIVEIRA	63/1081/2021	30/04/2021
44	LUANA BORGES DA SILVA	63/1232/2021	22/04/2021
45	ORTOPEDIA LAPIERRE LTDA	63/1252/2021	22/04/2021
46	ANDREIA DE PAIVA SOUZA	63/1265/2021	22/04/2021
47	LUIZ ALBERTO MONTEIRO	63/1286/2021	27/04/2021
48	RENE JONAS DE SOUZA	63/1394/2021	27/04/2021
49	LUCIANO CABRAL DOS REIS	63/1558/2021	27/04/2021
50	LUCIANO SANTOS SOUZA	63/1559/2021	27/04/2021
51	NELIO AUGUSTO DE MORAES FILHO	63/1579/2021	30/04/2021
52	ANA LUIZA MORAIS VILELA	63/1682/2021	29/04/2021
53	ANA BEATRIZ SANTOS	63/1693/2021	29/04/2021

54	PABLO HENRIQUE MACHADO	63/1702/2021	27/04/2021
55	GERALDO MAJELLA ZAGO FILHO	63/1703/2021	27/04/2021
56	LUIZ FELIPE ALVES PAIVA GARCIA	63/1704/2021	27/04/2021
57	BIANCA AMARAL LEMES	63/1705/2021	27/04/2021
58	MAYARA DOS SANTOS FERREIRA	63/1706/2021	27/04/2021
59	MATHEUS HENRIQUE MACHADO	63/1707/2021	27/04/2021
60	JOSE EDUARDO MENDES FERREIRA	63/3865/2020	26/06/2020
61	JVM COMERCIAL LTDA	63/6800/2020	26/02/2021
62	KENIA CRISTINA CRUVINEL	63/5351/2020	26/02/2021
63	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	63/3273/2020	26/02/2021
64	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63/2108/2020	26/02/2021
65	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63/1831/2020	26/02/2021
66	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63/1792/2020	26/02/2021
67	IGOR MORAIS BEIRIGO SILVA	63/6262/2020	22/02/2021
68	NANDO LOTERIAS LTDA	63/1822/2020	04/08/2020
69	AUTO POSTO GRANERO LTDA	63/7861/2020	15/02/2021
70	INNOVA ENERGY SRVICOS DE ENGENHARIA LTDA	63/3042/2020	05/11/2020
71	CARLOS EDUARDO CANDIDO	63/6256/2020	10/11/2020
72	ESTRELA DA SORTE UBERABA LOTERIA LTDA	63/6261/2020	26/02/2021
73	LOTERICA 4P LTDA	63/5459/2020	26/02/2021
74	OTICA SANTA LUZIA LTDA ME	63/2175/2021	08/04/2021
75	JOAO PEDRO DOS SANTOS ROZENDO	63/2209/2021	27/04/2021
76	WESLEY JUSTINO DA SILVA	63/2210/2021	27/04/2021
77	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA	63/2239/2021	29/04/2021
78	LAILA RAQUEL NUNES	63/2260/2021	29/04/2021
79	LOREN STEFANY MAGALHAES	63/2261/2021	29/04/2021
80	KAREN VITORIA DA SILVA MACHADO	63/2262/2021	29/04/2021
81	RAYSA BORGES SILVA	63/2263/2021	30/04/2021
82	CASSIANO BAZAGA	63/2270/2021	30/04/2021
83	GABRIELA TAVARES OLIMPIO FERNANDES	63/6413/2019	18/11/2020
84	ACADEMIA ALMEIDA LTDA - ME	63/2747/2020	17/03/2021
85	LEANDRO MEDEIROS RIZZA	63/3055/2020	08/04/2021
86	LUCAS ALVES RODRIGUES	63/3674/2020	23/04/2021
87	FLAVIO DE LIMA LOMBARDI	63/3772/2020	07/04/2021
88	RENATA FERREIRA DA COSTA	63/3809/2020	07/04/2021
89	LUCIENE RIBEIRO PENA	63/4668/2020	07/04/2021
90	CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT	63/4731/2020	12/04/2021
91	JOAO GABRIEL LACERDA GENNARI RIBEIRO	63/5372/2020	15/03/2021
92	MARIA PAULA CARNEIRO GOULART	63/5527/2020	26/02/2021
93	ARTHUR RODOLFO ABATE ALMEIDA	63/5535/2020	26/02/2021
94	CRISTIANO OLIVEIRA SILVA	63/5934/2020	26/02/2021
95	RENATO AMENDOLA JUNIOR	63/6066/2020	26/02/2021
96	LUCAS AMORIM ANDRADE	63/6253/2020	26/02/2021
97	JEAN CARLO DE OLIVEIRA	63/6263/2020	26/02/2021
98	CRISTIANE GALDINO DIAS	63/6264/2020	05/04/2021
99	CALCADA CELULARES - COMER. DE EQUIP. ELETRONICOS E DE COMUM. LTDA	63/6505/2020	08/04/2021
100	THALES ALMEIDA SOUSA	63/6613/2020	26/02/2021
101	GUILHERME CHERSONI ALVES SILVA	63/6614/2020	26/02/2021
102	FABIANO DA SILVA	63/6621/2020	26/02/2021
103	UNIVERSAL CELULARES UBERABA LTDA	63/6624/2020	14/04/2021
104	ELETROZEMA S/A	63/6625/2020	05/04/2021

105	ELETROZEMA S/A	63/6626/2020	14/04/2021
106	VIA VAREJO S/A	63/6627/2020	26/04/2021
107	LOJAS CEM SA	63/6628/2020	14/04/2021
108	MAGAZINE LUIZA S A	63/6630/2020	14/04/2021
109	NOSSA CLINICA UBERABA LTDA - ME	63/6674/2020	03/03/2021
110	NOSSA CLINICA UBERABA LTDA - ME	63/6675/2020	03/03/2021
111	ANDREIA CRISTINA SILVA MARCAL - ME	63/6793/2020	26/02/2021
112	SABOR SAUDE LANCHES LTDA	63/6797/2020	26/02/2021
113	ENERMONT ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME	63/6831/2020	03/03/2021
114	GUILHERME DE OLIVEIRA SEVERINO	63/7022/2020	03/03/2021
115	PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA	63/7038/2020	26/02/2021
116	SOHO PUB LTDA - EPP	63/7040/2020	03/03/2021
117	SOHO PUB LTDA - EPP	63/7041/2020	03/03/2021
118	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	63/7046/2020	03/03/2021
119	LUBRIFIL LUBRIFICANTES LTDA	63/7052/2020	03/03/2021
120	MATHEUS PHILLIPE CERQUEIRA SOUTO	63/7054/2020	03/03/2021
121	EDMAR JOSE COLODIANO	63/7195/2020	03/03/2021
122	DAMIAO PATRICIO COSTA	63/7253/2020	12/03/2021
123	MERCEARIA EMBAIXADOR LTDA	63/7794/2020	15/03/2021
124	GUILHERME HENRIQUE DIAS ROSA	63/7867/2020	17/03/2021
125	CAPOLI E FILHO LTDA	63/7894/2020	17/03/2021
126	RICARDO DE OLIVEIRA	63/7908/2020	09/02/2021
127	LUCIANO SERAFIM MIRANDA - ME	63/3513/2021	06/05/2021

UBERABA - MG, 07 de Maio de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do termo de convênio referenciado, cuja finalidade é o de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FETI, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/03/2021 a 19/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100-5665
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25263/2017

Uberaba/MG, 18 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Cultural de Uberaba

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Cultural de Uberaba
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do termo de convênio referenciado, cuja finalidade é o de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FCU, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/03/2021 a 19/03/2022
DOTAÇÃO	2310.04.122.040.2001.33903001.0100-5665

ORÇAMENTÁRIA	
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25263/2017

Uberaba/MG, 18 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Municipal De Esporte e Lazer De Uberaba - FUNEL

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Municipal De Esporte e Lazer De Uberaba - FUNEL
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do termo de convênio referenciado, cuja finalidade é o de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais da FUNEL, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/03/2021 a 19/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100-5665
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25263/2017

Uberaba/MG, 18 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uberaba e a Fundação Municipal De Proteção e Defesa Do Consumidor - PROCON

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Fundação Municipal De Proteção e Defesa Do Consumidor - PROCON
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do termo de convênio referenciado, cuja finalidade é o de mútua cooperação entre as partes, para o fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo (gasolina comum/etanol e diesel), com abastecimento dos veículos oficiais do PROCON, diretamente nas bombas de abastecimento de propriedade do MUNICÍPIO.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/03/2021 a 19/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.040.2001.33903001.0100-5665
LICITAÇÃO	Processo Administrativo nº 01/25263/2017

Uberaba/MG, 18 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- Casa de Apoio Danielle/CASA RENASCER

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº04.183.163/0002-99 - filial;

P.A: n.º 01/4323/2020;

Vigência: 180 (cento e oitenta) reais a partir do recebimento do recurso;

Valor global do instrumento é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com repasse mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custeio;

OBJETO: Constitui objeto do termo, a mútua cooperação entre as partes, mediante repasses de recursos para execução de despesas de custeio, para acolhimento institucional provisório da alta complexidade na Proteção Social Especial, de **20 (vinte) mulheres** e seus dependentes em situação de violência doméstica e ou risco social/pessoal grave, ofertando acolhimento especializado, atendimento psicológico e social, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), avaliação de rastreio neuropsicológica, visita técnica domiciliar, restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares afetivos, diagnóstico social, estimulação do convívio social, projeto de elaboração da situação atual por meio de filmes, roda de conversa com a equipe psicossocial, encaminhamentos e/ou ação conjunta para a rede socioassistencial, visando a melhoria e qualidade no atendimento as usuárias, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS;**

2- CASA DIA DE UBERABA;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o n.º 02.087.744/0001-10;

P.A: n.º 01/4696/2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) reais a partir do recebimento do recurso;

O valor global do instrumento é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, com repasse mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil) reais**, para custeio;

OBJETO: a mutua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para despesas, para despesas de custeio/manutenção para execução emergencial na alta complexidade da Proteção Social especial, dos serviços de acolhimento institucional provisório **de 10 (dez) pessoas** em situação de rua, ambos os sexos, inclusive casal, acima de 18 (dezoito) anos, visando contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e

ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando o retorno à convivência comunitária, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS** de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**;

3- CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA ;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.759/0001-94,

P.A: **n.º 01/4697/2021**;

Vigência: 180 (cento e oitenta) reais a partir do recebimento do recurso;

O valor global do instrumento é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** por 6 meses, com repasse mensal de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para custeio;**

OBJETO: a mutua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para execução emergencial de serviços de acolhimento institucional provisório de **37 (trinta e sete) pessoas** em situação de rua, do sexo masculino acima de 18 (dezoito) anos dentro da capacidade instalada da instituição, e na alta complexidade da Proteção Social Especial, visando possibilitar aos usuários que desenvolvam novo projeto de vida, tenham suporte de suas necessidades básicas de alimentação, moradia entre outros mínimos sociais, bem como a capacitação e ajuda para inserção no mercado de trabalho formal visando o resgate da cidadania e geração de renda, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS** de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**;

4- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.958/0001-90;

P.A: **n.º 01/4694/2021**

Vigência: 180 (cento e oitenta) reais a partir do recebimento do recurso;

O valor global do termo é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** por 6 meses, com repasse mensal de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para custeio;**

OBJETO: a mutua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para despesas de custeio/manutenção para execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório na alta complexidade da Proteção Social Especial, de **22 (vinte e dois) pessoas** em situação de rua, do sexo masculino acima de 18 (dezoito) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS** de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**;

5- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 19.733.845/0001-14 - MATRIZ;

P.A: **n.º 01/4698/2021**,

Vigência: 180 (cento e oitenta) reais a partir do recebimento do recurso;

O valor global do instrumento é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por 6 meses**, com repasse mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para custeio;**

OBJETO: a mutua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para despesas de custeio/manutenção para execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório da alta complexidade na Proteção Social Especial **para 18 (oito) pessoas** em situação de ou vivência de rua, do sexo masculino acima de 18 (dezoito) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS** de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**;

ADITIVOS – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE RESIDENCIA INCLUSIVA**6- ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO;**

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.919/0001-24;

P.A: **nº 01/8041/2018**

VIGÊNCIA: a partir de **14/05/2021 a 13/05/2022**

VALOR: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para **CUSTEIO**, sendo o valor de repasse mensal **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para cofinanciamento de **10 vagas**;

OBJETO: a prorrogação da vigência, e a manutenção dos valores dos repasses, para mutua cooperação entre as partes, no cofinanciamento de **10 (dez) pessoas**, para execução dos serviços de residência inclusiva, de pessoas com deficiência e em situação de dependência, com atendimentos de equipe técnica capacitada para garantir a convivência e o desenvolvimento de suas capacidades adaptativas à vida diária, visando dar autonomia e participação com inclusão social dos residentes, na forma de acolhimento institucional na rede socioassistencial da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, mediante Plano de Trabalho, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**;

7- RESIDENCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA/MATRIZ;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 19.269.043/0001-03;

P.A: **nº 01/8126/2018**;

VIGÊNCIA: a partir de **14/05/2021 a 13/05/2022**

VALOR global deste instrumento é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para **CUSTEIO**, sendo o valor de repasse mensal **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para cofinanciamento de **10 vagas**

OBJETO: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para mutua cooperação entre as partes, no cofinanciamento de **10 (dez) vagas**, para pessoas deficientes, em situação de dependência, e sem restrições a jovens e adultos, de forma cofinanciada e por meio de equipe técnica capacitada, oferecendo tutela qualificada, promoção da inclusão dos assistidos na vida comunitária e social, estimulando a construção progressiva da capacidade autônoma no acolhimento institucional na rede socioassistencial da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, mediante Plano de Trabalho aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**.

8- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO – ACOLHIDA BENTO XVI ;

CNPJ: inscrita no CNPJ sob o nº 19.733.845/0002-03;

P.A: **nº 01/8312/2018**,

VIGÊNCIA a partir de **11/05/2021 a 10/05/2022**;

VALOR: global deste aditivo é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para **CUSTEIO**, sendo o valor de repasse mensal **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para cofinanciamento de **10 vagas**

OBJETO: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, para mutua cooperação entre as partes, no cofinanciamento de **10 (dez) vagas**, em regime de residência inclusiva masculina para adultos, promovendo a convivência e o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, visando dar autonomia e participação com inclusão social dos residentes, no acolhimento institucional da rede socioassistencial da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, mediante Plano de Trabalho aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**.

Uberaba (MG), 11 de maio de 2021

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 076/2021

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 319/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CGIQS

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, na sala anexa ao Gabinete do Vice-prefeito, dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, ocorreu às 09:00 horas, a 09ª Reunião Ordinária da Comissão de Gratificação de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal – CGIQS. Abordagens da 09ª reunião: Rol de presenças e ausências; Análises de processos de Gratificação De Incentivo À Qualificação abertos até o mês de setembro do ano 2020; e Reanálises de processos de Gratificação de Incentivo à Qualificação, em razão de mudança de lotação; assinatura de documentos. Estiveram presentes os seguintes membros: Reni Patrícia e Silva - Presidente CGIQS/ representante da Secretaria de Administração; Sílvia Matayoshi Calixto - Secretária CGIQS / representante da Secretaria da Saúde; Ana Alice Oliveira da Silva - Membro da Secretaria de Educação; Elaine Mendes Prata - Membro da Controladoria Geral do Município; Luce Mary Rodrigues Borges Campos – Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social. Por questões sanitárias, em razão da pandemia Covid-19, foi dispensado o membro Gustavo Augusto dos Reis, não computando a ausência como falta injustificada. Quanto às análises e reanálises, foram apreciados 36 processos, dos quais 17 foram Deferidos; 09 Indeferidos; e 10 de processos de reanálise por motivo de mudança de lotação Deferidos, pois faziam jus à manutenção do pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação. Excetuando-se os processos de Reanálise por mudança de lotação; os processos de gratificação de incentivo à qualificação objetos de Análise inicial, foram abertos durante o período de março a setembro do ano de 2020, cujas análises obedeceram à ordem cronológica. Foram assinados os seguintes documentos: Ata da 08ª reunião, e Memorando 003/2021, endereçado à Secretaria de Governo. A próxima reunião da Comissão de Gratificação de Incentivo à Qualificação acontecerá de conformidade com a necessidade, para atender à análise e reanálise de processos. Às 11:40, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Reni Patrícia e Silva
Presidente CGIQS/Membro da Secretaria de Administração

Sílvia Matayoshi Calixto
Secretária CGIQS/ Membro da Secretaria da Saúde

Ana Alice Oliveira da Silva
Membro Titular da Secretaria da Educação

Luce Mary Rodrigues Borges Campos
Membro Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social

Elaine Mendes Prata
Membro da Controladoria Geral

ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2021, na Biblioteca da Procuradoria Geral (Proger), dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, ocorreu às 09 (nove) horas, a 46ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC). Abordagens da 46ª reunião: Rol de presenças e ausências, análises de processos de promoção no plano de carreira, abertos durante o ano de 2020. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão e Representante da Proger; Fernando Mendes Soares Mendonça - Titular da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação; e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Por questões sanitárias, considerando o período de pandemia Covid-19, optou-se por fazer as reuniões da CPPC, com equipe reduzida, porém, mantendo-se o quórum necessário com a representatividade de todos os órgãos participantes. Os demais membros foram dispensados de participação presencial, não se considerando a ausência como falta injustificada. Quanto às análises, foram analisados 60 processos, tendo sido 58 Deferidos e 2 Indeferidos. A próxima reunião da CPPC foi agendada para a data de 10/05/2021, no mesmo horário e local, para prosseguimento das análises dos processos de promoção no plano de carreira. Às 12h50min, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire

Fernando Mendes Soares Mendonça

Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Sílvia Matayoshi Calixto

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0032/2021**

EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 528, de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera membro da Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para Provimento dos Cargos em Comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal, a saber:

Elis Regina de Oliveira

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação.

Uberaba, 10 de maio de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0034/2021

Nos termos do artigo 38 da Resolução do C.M.E/Uberaba nº 02, de 03 de outubro de 2018, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades de Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETER PAN LTDA - ME**, situado à rua Miguel Veríssimo, 1025, bairro Jardim América, Uberaba/MG, autorizada pela Portaria nº 0088, de 08 de dezembro de 2010.

Fica revogado o ato de Autorização de Funcionamento concedido à referida instituição de Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de maio de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0035/2021

Nos termos do artigo 38 da Resolução do C.M.E/Uberaba nº 02, de 03 de outubro de 2018, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades de Educação Infantil do **CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO ARISTÓTELES LTDA - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situado à rua Cel. Bruno da Silva Oliveira, 546, São Cristovão, Uberaba/MG, autorizada pela Portaria nº 0070, de 20 de dezembro de 2013.

Fica revogado o ato de Autorização de Funcionamento concedido à referida instituição de Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de maio de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0036/2021

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 528, de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membro da Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para Provimento dos Cargos em Comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal, a saber:

Ana Cristina Rodrigues

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação.

Uberaba, 10 de maio de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA SAD/PMU Nº 073/2021

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020 quanto ao Anexo I e 01 de maio de 2021 quanto ao Anexo II.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de maio de 2021.

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO I**ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48269	MICHELLE RIVIA DA SILVEIRA	78	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I**

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48400	DANIELLE STEPHANIE SOARES COSTA SILVA	51	TRABALHADOR BRACAL
48603	GRACIELLE DIAMANTINO HONORATO	51	TRABALHADOR BRACAL
48547	SONELI SANTOS URIAS	51	TRABALHADOR BRACAL

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48397	MAURICIO PEDRO DOS SANTOS	52	PEDREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48701	ALINE ALCIDES DA SILVA	58	AGENTE ADMINISTRATIVO
48569	AMANDA DANYANE DE ALMEIDA SILVA	58	AGENTE ADMINISTRATIVO
48676	GUILHERME FURTADO DA SILVA	58	AGENTE ADMINISTRATIVO
48755	LUCIANO OLIVEIRA SANTOS	58	AGENTE ADMINISTRATIVO
48570	ROBERTO MIRANDA BATISTA FILHO	58	AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48894	ADRIANA ALVES PEREIRA	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48614	CAMILA BRUNA MAIA RIBEIRO	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48840	HEDSLAINE APARECIDA DURANTE DA SILVA	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48687	JOHN ELTON LAMOUNIER	63	VIGIA
48402	LALESKA CAMARGOS SOUZA	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48633	LEILA DE FATIMA DOS REIS	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48668	LIENE DA SILVA SANTOS	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
47746	MONICA MARIA FERREIRA DE JESUS SALVADOR	63	TRABALHADOR BRACAL
48862	VERA MARIA FATIMA ROSA	63	TRABALHADOR BRACAL

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48720	JAIRO JOSE DA SILVA	67	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA
48852	MARCIO FERNANDES REIS	67	MOTORISTA

ESPECIALISTA DE SAÚDE I – 30H

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48276	IZABELLA LENZA CREMA	71	PSICOLOGO(A) I
48198	LAURA OLIVEIRA AMARAL	71	PSICOLOGO(A) I

ESPECIALISTA DE SAÚDE IV

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
47087	VANIA SOUSA FREITAS RODRIGUES	75	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48618	VALDENIS FERREIRA DA SILVA SANTOS	78	EDUCADOR SOCIAL

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48666	ADRIANA LOPES	81	INSPETOR DE ALUNOS
48670	ALINE HELENA DE SOUSA	81	INSPETOR DE ALUNOS
48695	ANA CRISTINA RIBEIRO VILAS BOAS HENRIQUE	81	INSPETOR DE ALUNOS
48766	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	81	AUXILIAR DE SECRETARIA
48737	BRUNA NUNES CARIRI	81	AUXILIAR DE SECRETARIA
48677	CINTIA FREITAS DOS SANTOS SANTIAGO	81	INSPETOR DE ALUNOS
48674	DANIELLA INES BORGES MELO	81	INSPETOR DE ALUNOS
48805	KELLY CRISTINA MIRANDA	81	INSPETOR DE ALUNOS
48675	REGINA MARIA BERNARDES DE OLIVEIRA	81	INSPETOR DE ALUNOS
48671	RENATA OLIVEIRA PAIVA	81	INSPETOR DE ALUNOS
48759	WESCLEY DOS SANTOS LEAL	81	AUXILIAR DE SECRETARIA

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48861	KARLA REGINA CALDEIRA DE SOUZA	83	CUIDADOR
48868	RAIMUNDA MORAIS DE OLIVEIRA RABELO	83	CUIDADOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48384	RITA DE CASSIA FERREIRA GOMES	99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COORDENADOR PEDAGOGICO II

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
46074	VALERIA MURAKAMI BRAGA	101	COORDENADOR PEDAGOGICO II

PORTARIA INTERNA SAD Nº 074/2021

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA – MATRÍCULA 52469-7;
ZONI JAIME DO SOCORRO – MATRÍCULA 12761-2.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de maio de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE MAIO DE 2021

Concede Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

50372	ALYSSON LOURENÇO ALVES
51649	ANA CLAUDIA MOURA CAETANO ARAUJO
35259	ANA GRZIELA PEREIRA ROSA
49063	BEATRIZ COUTINHO DE SOUSA
49515	CAETANO GALVÃO PETRINI
51412	CLAUDIO RENATO FIGUEIREDO CRUVINEL
49285	DAIANA SOUZA DE LIMA
50221	DANILLO PEREIRA FONSECA
51175	DIEGO TELES DE ALMEIDA MELO
47868	ELAINE ASSUNÇÃO BATISTA
8306	ELEUSA DE FATIMA ADÃO BATISTEL
51537	FERNANDA CRISTINA MENDES DA SILVA
50177	FERNANDA LUIZA MENDONÇA OLIVEIRA
51529	FERNANDA COIMBRA LICIO
48019	FRANCINE QUEIROZ LIMA
47511	GLAUCIA SANTOS
50017	GREICE KELLY DE SOUZA RIBEIRO
48276	IZABELLA LENZA CREMA
51618	JACIARA APARECIDA DE JESUS SILVA
50371	JOANA DARC APARECIDA BRAZ
51107	LARISSA CRISTINA LIMA URAMOTO
50912	LETICIA DE OLIVEIRA BALIANA
47027	LILIANE VIEIRA CORDEIRO
50970	LUCIANO BORGES CAMARGOS
50760	LUIZA SALINE RASSI
51536	MARIA TERESA DE ASSIS CAMPOS
50590	MARIANA RODRIGUES DA CUNHA CARDOSO

47878	MARIANE ALICE SILVA FROES
49365	MATHEUS CARVALHO ASSUMPÇÃO DE LIMA
50145	PAULA MIGUEL CRUVINEL
51342	PAULA VIRGINA NASCIMENTO GOMES
51021	ROGERIA CAMILO ALVES SALES DOS ANTOS
49390	RONALDO MORAIS FRAZÃO
50727	SIMONE MACIEL ALVES DE OLIVEIRA
51441	VALERIA BISINOTO GOTTI
48017	VALQUIRIA ALVES MARIANO
49818	VERIDIANE GONÇALVES BRAGA
50922	YARA MARIA DUARTE FERREIRA
50848	YURI DE OLIVEIRA MORATO

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que designa membros para compor a Comissão de Recebimento de insumos, materiais e/ou serviços destinados a atender as necessidades do Zoológico Municipal e Parques da Secretaria de Meio Ambiente

A Prefeita Municipal de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para comporem a Comissão de Recebimento de insumos, materiais e/ou serviços destinados a atender as necessidades do Zoológico Municipal e Parques da Secretaria de Meio Ambiente.

Presidente

AMANDA SANTANA DOS SANTOS – Matr. 52468-9

Membros

VANIA DE FREITAS ANDRADE – Matr. 46666-2

RAFAEL RODRIGUES – Matr. 46632-8

GUILHERME DOUGLAS DE OLIVEIRA CASSIMIRO – Matr. 40473-0

§ 1º - Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

§ 2º - Na ausência da Presidente, esta poderá ser substituída pelo membro GUILHERME DOUGLAS DE OLIVEIRA CASSIMIRO – Matr. 40473-0.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – acompanhar o recebimento de toda compra realizada;
- II – acompanhar a execução e entrega de todo serviço contratado;
- III – emitir termo circunstanciado de execução de serviço contratado quando necessário.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 552, DE 05 DE MAIO DE 2021

Exonera a pedido, Coordenador de Defesa Civil da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS**, do exercício do cargo em comissão, **Coordenador de Defesa Civil** da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
Secretário de Defesa Social

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 559 DE 07 DE MAIO DE 2021****DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores que menciona para prestação de serviço em Regime Especial.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	INÍCIO
47214	ALEXANDRE LEANDRO DE CARVALHO LOPES	SESURB	01/05/2021
21147	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	SESURB	01/05/2021
47669	ANDRESSA LIMA NEVES	SESURB	01/05/2021
17598	DANIEL VIEIRA DOS SANTOS	SESURB	01/05/2021
50438	DEBORA MARIA RESENDE	SESURB	01/05/2021
17913	DIOGO CARLOS ROSA	SESURB	01/05/2021
3530	DIONISIO GONCALVES DE SOUZA	SESURB	01/05/2021
48735	EDDY WILSON CARDOSO BORGES	SESURB	01/05/2021
50249	EDILSON ROGERIO JUNIOR	SESURB	01/05/2021
48556	GUILHERME JULIO DE OLIVEIRA	SESURB	01/05/2021
47507	HENRIQUE BRINCK MARTINS BORBA	SESURB	01/05/2021
3574	JOAO ALBERTO DE MORAIS	SESURB	01/05/2021
49792	JOAO CARLOS DE JESUS	SESURB	01/05/2021
46461	LUCIANO BARRA PONTES NETO	SESURB	01/05/2021
18289	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	SESURB	01/05/2021
47341	MARIANO EURIPEDES REIS	SESURB	01/05/2021
49483	PATRICIA NOVAES FERREIRA	SESURB	01/05/2021
6676	SANDER LUCIO BORGES	SESURB	01/05/2021
18369	SERGIO MIGUEL ROSA DA SILVA	SESURB	01/05/2021
50360	SIRLENE APARECIDA CABRAL OLIVEIRA	SESURB	01/05/2021
47505	VICENTE PAULO DA COSTA	SESURB	01/05/2021
8651	WALTER DOS REIS	SESURB	01/05/2021

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 562, DE 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal 13.435/2021, de 12 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Claudio Henrique Ferreira

SUPLENTE: Sylvania Beatriz Silveira De Almeida Afonso

Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação:

TITULAR: Thais Beatriz Trindade Santos

SUPLENTE: Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Cláudia da Silva Quintiliano

SUPLENTE: Simone da Silva Dias

TITULAR: Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo

SUPLENTE: Elaine Cristina de Oliveira

Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Clarissa Leite Mendes

SUPLENTE: Telma Franco Melo

Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Manuela Cristina Lázaro de Lima

SUPLENTE: Katia Cristina Eliene Gomes Silva

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Katia Cilene da Costa

SUPLENTE: Renata Alves de Assis

TITULAR: Alexandra Farnezi Chagas Anunziato

SUPLENTE: Luciana Alves de Oliveira Bessa

Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Sérgio Francisco Pereira

SUPLENTE: Cleiton Vieira dos Santos

TITULAR: Cláudia Tranqueira Aires

SUPLENTE: Maria Clarete Farias

Conselho Tutelar:

TITULAR: Cassia Aparecida Dos Santos Silva

SUPLENTE: Erika Ribeiro Almeida Dias

Conselho de Educação:

TITULAR: Bruno Ferreira da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida Dias Firmino

Organizações da Sociedade Civil:

TITULAR: Mariângela Terra Branco Camargos

SUPLENTE: Tânia Beatriz Parreira Severino

TITULAR: Salimar da Fonseca Carvalho Peixoto

SUPLENTE: Odila Maria Fernandes Braga

Escolas do Campo:

TITULAR: Caline de Sousa Silva

SUPLENTE: Lia Thomazelli

Artigo 2º. Revogados os atos contrários, os efeitos deste Decreto retroagem à data de 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de maio de 2021.

ELISA ARAÚJO
Prefeita de Uberaba

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 578, DE 12 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 6309/2020, que “Aprova o Projeto de Desmembramento/Desdobramento de imóvel situado na UPG Aeroporto no Município de Uberaba” e dá outras providências.

A PREFEITA DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 198 da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Leis Nº 6.140/74, 6.766/79, Lei Complementar Municipal Nº 375/2007 e suas alterações, e Processos Administrativos 01/15800/2014, de 15/07/14, e 01/10155/2017, de 08/05/2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 6309, de 19 de novembro de 2020, que “Aprova o Desmembramento/Desdobramento de imóvel situado na UPG Aeroporto no Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Hélio Antonio da Silva – CREA 17.810-TD/MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

ÁREA DESDOBRADA 01 (Área destinada ao Prolongamento da Avenida Jovita Pinheiro): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, no prolongamento da Avenida Jovita Pinheiro, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 5-A, localizado na margem direita de um Córrego; deste segue, pelo referido Córrego acima, confrontando com a Sociedade Educacional Uberabense numa extensão de 33.53 m até o vértice 5- C; deste, passa a confrontar com a área desdobrada 09 e segue com os seguintes azimutes e extensões: 158°18'48" e 123.59 m até o vértice 5-D; 158°18'48" e 87.34 m até o vértice 6-L; deste, passa a confrontar com área desdobrada 10 e segue com o azimute de 158°05'16" e a distância de 164.48 m até o vértice 6-J; deste, passa a confrontar com área desdobrada 11 e segue com o azimute de 158°23'27" e a distância de 94.57 m até o vértice 13-C; deste, passa a confrontar com área desdobrada 03 e segue com o azimute de 158°23'27" e a distância de 12.00 m até o vértice 13-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 04 e segue com o azimute de 158°23'27" e a distância de 46.69 m até o vértice 13; deste, passa a confrontar com a Avenida Jovita Pinheiro, e segue com o azimute de 211°37'03" e a distância de 24.26 m até o vértice 13-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 12 e segue com o azimute de 337°14'12" e a distância de 156.74 m até o vértice 2; deste, segue passa a confrontar com Posto Antares LTDA, e segue com o azimute de 337°58'59" e a distância de 250.14 m até o vértice 3; deste, passa a confrontar com área desdobrada 02 e segue com o azimute de 337°58'59" e a distância de 12.63 m até o vértice 5-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 08 e segue com o azimute de 337°58'59" e a distância de 141.55 m até o vértice 5- A; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **12.430,64 m²** (doze mil, quatrocentos e trinta vírgula sessenta e quatro metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$2.066.524,29 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1301.0005.001; (NR=NOVA REDAÇÃO)**

ÁREA DESDOBRADA 02 (Área destinada à abertura de uma Rua Paralela ao Posto Antares): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, na Rodovia BR-050, KM 173+361,45m e KM 173+373,99m, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 5-B, situado na Avenida Jovita Pinheiro; deste, segue na confrontação com área desdobrada 01 com o azimute de 157°58'59" e a distância de 12.63 m até o vértice 3; deste, passa a confrontar com Posto Antares LTDA., e segue com o azimute de 248°12'58" e a distância de 200.22 m até o vértice 4 (KM 173+373,99m); deste passa a confrontar com a Rodovia BR-050 com o azimute de 338°00'28" e a distância de 12.54 m até o vértice 4-A (KM 173+361,45m); deste, passa a confrontar com área desdobrada 08 e segue com o azimute de 68°11'29" e a distância de 200.21 m até o vértice 5-B; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **2.519,06 m²** (dois mil, quinhentos e dezenove vírgula zero seis metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$544.116,96 e cadastrado na PMU sob o nº **413.1202.0002.001. (NR)**

ÁREA DESDOBRADA 03 (Área destinada ao Prolongamento da Rua Argeu de Oliveira): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, à Rua Argeu de Oliveira, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 11, situado na confrontação da Rua Argeu de Oliveira com a área verde do loteamento Cidade Ozanan; deste segue, na confrontação com a Rua Argeu de Oliveira, com o azimute de 211°05'02" e a distância de 19.91 m até o vértice 12; deste, passa a confrontar com área desdobrada 04 e segue com o azimute de 248°09'30" e a distância de 61.60 m até o vértice 13-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°23'27" e a distância de 12.00 m até o vértice 13-C; deste, passa a confrontar com área desdobrada 11 e segue com o azimute de 68°09'30" e a distância de 77.43 m até o vértice 11; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **834,20 m²** (oitocentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$198.205,92 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1301.0004.001; (NR)**

ÁREA DESDOBRADA 04 (Área destinada à ampliação da área institucional): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, no prolongamento da Avenida Jovita Pinheiro e no prolongamento da Rua Argeu de Oliveira, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 12, localizado na confrontação da Rua Argeu de Oliveira com a Área de Equipamentos Comunitários do loteamento Cidade Ozanan, deste segue confrontando com Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Cidade Ozanan, com o azimute de 211°05'02" e a distância de 77.45 m até o vértice 13; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°23'27" e a distância de 46.69 m até o vértice 13-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 03 e segue com o azimute de 68°09'30" e a distância de 61.60 m até o vértice 12; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **1.437,99 m²** (um mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula noventa e nove metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$258.838,20 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1319.0009.001; (NR)**

ÁREA DESDOBRADA 05 (Área destinada ao Prolongamento da Rua Oromista Gomes da Silva e ao Prolongamento da Rua Lazarina Cândida de Jesus): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, no prolongamento da Rua Oromista Gomes da Silva e no prolongamento da Rua Lazarina Cândida de Jesus, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 17, localizado na confrontação da Rua Lazarina Cândida de Jesus com José dos Reis Amorim; deste, segue confrontando com a Rua Lazarina Cândida de Jesus, com o azimute de 211°12'04" e a distância

de 19.78 m até o vértice 18; deste, passa a confrontar com Edenício Pinheiro de Sousa e segue com o azimute de 248°14'27" e a distância de 14.56 m até o vértice 19; deste, segue com o azimute de 226°11'29" e a distância de 1.90 m até o vértice 20; deste, segue com o azimute de 188°11'23" e a distância de 2.13 m até o vértice 21; deste, segue com o azimute de 158°24'14" e a distância de 10.58 m até o vértice 22; deste, passa a confrontar com a Rua Oromista Gomes da Silva, e segue com o azimute de 211°12'04" e a distância de 15.07 m até o vértice 23; deste, passa a confrontar com área desdobrada 06 e segue com o azimute de 338°24'14" e a distância de 34.09 m até o vértice 23-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 12 e segue com o azimute de 68°11'41" e a distância de 45.13 m até o vértice 17; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **657,47 m²** (seiscentos e cinquenta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$106.510,14 e cadastrado na PMU sob o nº **422.0116.0003.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 06 (Área destinada à ampliação da Área Verde): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, na interseção da área desdobrada 12 e da área desdobrada 5, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 23-A deste, segue confrontando com área desdobrada 05 com o azimute de 158°24'14" e a distância de 34.09 m até o vértice 23; deste, passa a confrontar com Área Verde 3 do Loteamento Cidade Ozanan e segue com o azimute de 210°57'18" e a distância de 45.62 m até o vértice 24; deste, passa a confrontar com área desdobrada 07 e segue com o azimute de 248°21'20" e a distância de 18.90 m até o vértice 26-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 12 e segue com o azimute de 338°00'28" e a distância de 61.64 m até o vértice 26-B; deste, segue com o azimute de 68°11'41" e a distância de 55.55 m até o vértice 23-A; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **2.913,57 m²** (dois mil, novecentos e treze vírgula cinquenta e sete metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$471.998,34 e cadastrado na PMU sob o nº **422.0116.0002.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 07 (Área destinada ao Prolongamento da Rua Luciano Coelho da Silva): Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, à Rua Luciano Coelho da Silva, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do marco 24, localizado na confrontação da Rua Luciano Coelho da Silva com a Área Verde 3 do Loteamento Cidade Ozanan; deste, segue confrontando com a Rua Luciano Coelho da Silva; com o azimute de 211°00'58" e a distância de 18.24 m até o vértice 25; deste, passa a confrontar com Leandro dos Santos Souza e segue com o azimute de 212°23'33" e a distância de 5.34 m até o vértice 26; deste, passa a confrontar com área desdobrada 12 e segue com o azimute de 338°00'28" e a distância de 14.20 m até o vértice 26-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 06 e segue com o azimute de 68°21'20" e a distância de 18.90 m até o vértice 24; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **135,35 m²** (cento e trinta e cinco vírgula trinta e cinco metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$21.926,70 e cadastrado na PMU sob o nº **422.0116.0004.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 08: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, na Rodovia BR-050, KM 172+936,88m e KM 173+361,45m, constituído de benfeitorias, constantes de coqueira, casa sede, casa de máquina, casa para depósito, ceva para porcos, galinheiro, paiol, tudo com água encanada e eletricidade, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 5 (KM 172+936,88m), localizado na margem esquerda de um Córrego na confrontação com a Rodovia BR-050; deste segue, pelo referido Córrego acima, confrontando com a Sociedade Educacional Uberabense numa extensão de 391.98 m até o vértice 5-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 157°58'59" e a distância de 141.55 m até o vértice 5-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 02 e segue com o azimute de 248°11'29" e a distância de 200.21 m até o vértice 4-A (KM 173+361,45m); deste, passa a confrontar com a Rodovia BR-050, e segue com o azimute de 338°00'28" e a distância de 424.57 m até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **55.900,61 m²** (cinquenta e cinco mil, novecentos vírgula sessenta e um metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$4.668.740,31 e cadastrado na PMU sob o nº **413.1202.0001.001**. **OBS:** Será instituída faixa não-edificável, com 15,00 metros de largura em toda a sua extensão, para atender o previsto no artigo 4º, inciso III da Lei 6.766/79 e legislação posterior; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 09: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, no prolongamento da Avenida Jovita Pinheiro, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 5-C, localizado na margem direita de um Córrego; na divisa com a Sociedade Educacional Uberabense, deste segue pelo mencionado Córrego acima, confrontando com a Sociedade Educacional Uberabense numa extensão de 233.55 m até o vértice 6; deste, passa a confrontar com área desdobrada 11 e segue ainda por Córrego acima, numa extensão de 56.54 m até o vértice 6-A; deste segue, segue na mesma confrontação com o azimute de 248°14'44" e a distância de 58.63 m até o vértice 6-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 10, segue com o azimute de 248°14'44" e a distância de 100.00 m até o vértice 6-L; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°18'48" e a distância de 87.34 m até o vértice 5-D; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°18'48" e a distância de 123.59 m até o vértice 5-C, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **16.519,43 m²** (dezesseis mil, quinhentos e dezanove vírgula quarenta e três metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$1.466.528,92 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1301.0001.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 10: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, à Avenida Jovita Pinheiro, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 6-L, localizado na divisa da área desdobrada 01 com a área desdobrada 9; deste segue, na confrontação com a área desdobrada 09 e segue com o azimute de 68°14'44" e a distância de 100.00 m até o vértice 6-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 11 e segue com os seguintes azimutes e extensões: azimute de 157°56'21" e a distância de 41.93 m até o vértice 6-C; deste, segue com o azimute de 69°33'03" e a distância de 10.51 m até o vértice 6-D; deste, segue com o azimute de 157°34'41" e a distância de 15.74 m até o vértice 6-E; deste, segue com o azimute de 249°27'51" e a distância de 10.88 m até o vértice 6-F; deste, segue com o azimute de 157°59'43" e a distância de 86.72 m até o vértice 6-G; deste, segue com o azimute de 248°02'32" e a distância de 77.40 m até o vértice 6-H; deste, segue com o azimute de 159°01'06" e a distância de 20.28 m até o vértice 6-I; deste, segue com o azimute de 249°26'05" e a distância de 22.28 m até o vértice 6-J; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°05'16" e a distância de 164.48 m até o vértice 6-L; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **15.070,30 m²** (quinze mil e setenta vírgula trinta metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$2.531.989,85 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1301.0002.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 11: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, na Avenida Jovita Pinheiro, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 6, situado na margem direita de um Córrego, na divisa com a Sociedade Educacional Uberabense e área desdobrada 09; deste segue, confrontando com a Sociedade Educacional Uberabense, com o azimute de 69°01'04" e a distância de 219.33 m até o vértice 7; deste, passa a confrontar com Área do Município de Uberaba e segue com os seguintes azimutes e extensões: azimute de 177°54'25" e a distância de 150.89 m até o vértice 8; deste, segue com o azimute de 212°40'32" e a distância de 76.77 m até o vértice 9; deste, segue com o azimute de 212°40'32" e a distância de 79.00 m até o vértice 10; deste, passa a confrontar com Área Verde do Loteamento Cidade Ozanan, e segue com o azimute de 211°12'53" e a distância de 117.57 m até o vértice 11; deste, passa a confrontar com área desdobrada 03 e segue com o azimute de 248°09'30" e a distância de 77.43 m até o vértice 13-C; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 338°23'27" e a distância de 94.57 m até o vértice 6-J; deste, passa a confrontar com área desdobrada 10 e segue com os seguintes azimutes e extensões: azimute de 69°26'05" e a distância de 22.28 m até o vértice 6-I; deste, segue com azimute de 339°01'06" e a distância de 20.28 m até o vértice 6-H; deste, segue com o azimute de 68°02'32" e a distância de 77.40 m até o vértice 6-G; deste, segue com o azimute de 337°59'43" e a distância de 86.72 m até o vértice 6-F; deste, segue com o azimute de 69°27'51" e a distância de 10.88 m até o vértice 6-E; deste, segue com o azimute de 337°34'41" e a distância de 15.74 m até o vértice 6-D; deste, segue com o azimute de 249°33'03" e a distância de 10.51 m até o vértice 6-C; deste, segue com o azimute de 337°56'21" e a distância de 41.93 m até o vértice 6-B; deste, passa a confrontar com área desdobrada 09 e segue com o azimute de 68°14'44" e a distância de 58.63 m até o vértice 6-A, situado na margem direita de um Córrego; deste, segue na mesma confrontação, pelo mencionado córrego abaixo, por uma distância de 56.54 m até o vértice 6; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **54.759,65 m²** (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$3.669.071,78 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1301.0003.001**; (NR)

ÁREA DESDOBRADA 12: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Aeroporto, na Rodovia BR-050, KM 173+934,00m e KM 173+624,00m, sem benfeitorias dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do vértice 0 (KM 173+934,00m), situado na confrontação da Rodovia BR-050 com a Avenida Jesus

Vieira de Sousa; deste segue, confrontando com a Rodovia BR-050, com o azimute de 338°00'28" e a distância de 310.00 m até o vértice 1 (KM 173+624,00m); deste, passa a confrontar com Posto Antares LTDA e com o azimute de 68°15'01" e a distância de 200.32 m até o vértice 2; deste, passa a confrontar com área desdobrada 01 e segue com o azimute de 157°14'12" e a distância de 156.74 m até o vértice 13-A; deste, passa a confrontar com a Avenida Jovita Pinheiro, e segue com o azimute de 211°37'03" e a distância de 2.06 m até o vértice 14; deste, passa a confrontar com Ana Márcia da Silva e segue com o azimute de 210°37'23" e a distância de 32.51 m até o vértice 15; deste, passa a confrontar com Juliana Cristina Ferreira e segue com o azimute de 210°43'05" e a distância de 15.86 m até o vértice 16; deste, passa a confrontar com José dos Reis Amorim, e segue com o azimute de 210°40'05" e a distância de 33.52 m até o vértice 17; deste, passa a confrontar com área desdobrada 05 e segue com o azimute de 248°11'41" e a distância de 45.13 m até o vértice 23-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 06 e segue com o azimute de 248°11'41" e a distância de 55.55 m até o vértice 26-B; deste, segue com o azimute de 158°00'28" e a distância de 61.64 m até o vértice 26-A; deste, passa a confrontar com área desdobrada 07 e segue com o azimute de 158°00'28" e a distância de 14.20 m até o vértice 26; deste, passa a confrontar com a Avenida Jesus Vieira de Sousa, e segue com o azimute de 211°23'23" e a distância de 43.61 m até o vértice 0 (KM 173+934,00m); ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **43.332,09 m²** (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois vírgula zero nove metros quadrados); imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$3.505.219,42 e cadastrado na PMU sob o nº **412.1303.0008.001**. **OBS:** Será instituída faixa não-edificável, com 15,00 metros de largura em toda a sua extensão, para atender o previsto no artigo 4º, inciso III da Lei 6.766/79 e legislação posterior. **(NR)**"

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 579, DE 12 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data de Início
42.135-9	Anayara Carvalho Campos	FG-II	SAD	12/05/2021

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 580, DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “Recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

Considerando que as contratações serão realizadas enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos.

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Assistência Farmacêutica**.

Art. 2º. Ficam cientes que os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar nos horários estabelecidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LAUANDA VENDRAMINI REIS	8696921	11º	TÉCNICO DE SAÚDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021
JOSIVANIA CORREIA DA SILVA GOMES	13884891	12º	TÉCNICO DE SAÚDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	MG15621751	13º	TÉCNICO DE SAÚDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021
BRUNA JACQUELINE SILVA DOS SANTOS	MG16674833	14º	TÉCNICO DE SAÚDE I/Técnico de Farmácia	31/12/2021

DECRETO Nº 581, DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “Recepçiona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

Considerando que as contratações serão realizadas enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Assistência Farmacêutica**.

Art. 2º. Ficam cientes que os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar nos horários estabelecidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ANA CAROLINA GONCALVES PACHECO	MG12290799	23º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	10215361	24º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	MG10636419	25º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
VANESSA FRANCO DE ALMEIDA	MG14722865	26º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
MARILIA BISINOTTO BOTELHO SALOMAO	2271176	27º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
ALLAN JHONES SILVA LOPES	MG16207093	28º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021
ELIZABETH YURIKO HEANNA FISCHER	195382481	29º	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Farmacêutico	31/12/2021

DECRETO Nº 582, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Diretoria de Atenção à Saúde**.

Art. 2º. Ficam cientes os profissionais designados irão atuar em atendimento aos casos de síndrome gripal/COVID-19 e que deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados conforme convocação prévia da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissao pmu@hotmail.com, conforme documentação informada no Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
FERNANDA RIBEIRO GEROLIM	mg14371867	110º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
PATRICIA PALACIO BASTOS	228654820027	111º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
FERNANDA MENDES JUNQUEIRA	350658341	112º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
LARA KAROLLINE SILVA GOMES	MG12962860	113º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
PATRICIA IOLANDA COELHO ALVES	11806729	114º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
GISELLE MACHADO CARMINATE SILVEIRA	MG12221201	115º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
ARIANE PEREIRA COSTA VIDICA	MG16188457	116º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
MAYARA GUIMARAES SANTOS	5419191	117º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021

LEIDIANA FERREIRA	MG7047965	118°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
BRUNO DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO	mg13549121	119°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
RAQUEL MAGNABOSCO CARDOSO	47342308-X	120°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
POLIANE LAURA SILVA FROES	MG18994117	121°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
MARCO AURELIO ALVES	MG8648171	122°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
AMANDA EDUARDA VAZ GOMES	MG10562730	123°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
KELLEN SILVA MARTINS	Mg15252209	124°	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021

DECRETO Nº 583, DE 12 DE MAIO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *“Recepçiona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que *“fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020”*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 481, de 16 de abril de 2021 republicado por aperfeiçoamento no dia 23 de abril de 2021, que *“Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”*;

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos.

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Diretoria de Atenção à Saúde**.

Art. 2º. Ficam cientes que os profissionais deverão ter disponibilidade para atuar nos horários estabelecidos pela **Diretoria de Atenção à Saúde**;

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ALESSANDRA APARECIDA DA CUNHA FREITAS	12146065	20°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
KAROLINE CIPRIANO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	MG14580577	21°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
ALAN QUEIROZ RODRIGUES	16286126	22°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
MONISA ALVES BORGES SILVA	MG15108328	23°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
DAVID FEDRIGO MORAES	MG15909134	24°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES	3142626	25°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
DANYELLE CRISTINA SILVA PELET	mg12841386	26°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
ISADORA FERREIRA HENRIQUES	MG15936635	27°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
MARIANA SANTOS ARAUJO DOS REIS	MG7130670	28°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021
ARIANE VENTUROSO DE SOUSA	MG12325049	29°	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Fisioterapeuta	31/12/2021

DECRETO Nº 584, DE, 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

Considerando tratar-se de nomeação para fins de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Seção de Transporte Sanitário**, em substituição aos servidores: **I.R.S.**, matrícula 8512-0 e **V.M.S.N.**, matrícula 8219-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Porta-Voz 1896 de 09 de dezembro de 2020 (**Vacância Publicada no Porta Voz Nº 1945 de 09/04/2021 conforme Decreto Nº 499**). Para as tratativas dos trâmites admissionais os candidatos deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº545, DE 05 DE MAIO DE 2021

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1737229	IVANO RIBEIRO ROCHA	m-6.655.687	23°	116	CONDUTOR DE VEICULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência
1741281	ALDENIR RODRIGUES MACHADO	MG11005680	15° NEP	116	CONDUTOR DE VEICULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 585, DE 12 DE MAIO DE 2021

NOMEIA EM COMISSÃO COORDENADORA GERAL, DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL DE UBERABA - CEREST

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 10.250, de 09 de outubro de 2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **EDNÉIA DE OLIVEIRA SALUM**, para o exercício do cargo em comissão, de **Coordenadora Geral** do *Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional de Uberaba – CEREST*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 10 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 586, DE 12 DE MAIO DE 2021

EXONERA ASSESSORA IV, DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **ELIANE MILHORIM DA SILVA**, do exercício do cargo em comissão, de **Assessora IV**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 587, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia em comissão Responsável Técnico Médico (Diretrizes), da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ELIANE MILHORIM DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Responsável Técnico Médico (Diretrizes)**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 588, DE 12 DE MAIO DE 2021

Institui parâmetros para a imposição de medidas a serem adotadas no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.443, de 06/04/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, cujo prazo foi prorrogado pelo Decreto nº 087, de 08/01/2021, tendo sido este último reconhecido pela Resolução nº 5.5.63, de 14/04/2021, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, atribuindo aos Estados e aos Municípios, autonomia para tomar as decisões que julgarem pertinentes e necessárias no seu âmbito territorial,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes parâmetros para a imposição de medidas a serem adotadas no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município:

I – quando a taxa de positividade da testagem para o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) for **superior a 40%** (quarenta por cento), serão aplicadas as medidas estabelecidas no Decreto 378/2021, e suas posteriores alterações, cujos efeitos ficam revigorados para todos os fins;

II - quando a taxa de positividade da testagem para o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) for de **30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento)**, serão aplicadas as medidas estabelecidas no Decreto nº 481/2021, e suas posteriores alterações;

III - quando a taxa de positividade da testagem para o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) for **inferior a 30% (trinta por cento)**, o Município seguirá as diretrizes estaduais da denominada "onda vermelha" a que se refere o "Plano Minas Consciente", criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por taxa de positividade a proporção da quantidade de positivados para a Covid-19 face ao total de exames realizados diariamente no âmbito do Município, quantidade esta nunca inferior à média semanal de 0,1% (um décimo por cento) da sua população.

§ 2º A taxa de positividade será semanalmente divulgada no sítio da Prefeitura Municipal de Uberaba – <http://uberabacontracovid.com.br/portal/conteudo,49164>, observado o seguinte:

I – será considerada a semana epidemiológica, de domingo a sábado;

II – a divulgação se dará aos sábados, à noite;

III – as medidas de enfrentamento à Covid-19, determinadas de acordo com os parâmetros definidos neste artigo, serão aplicadas, conforme o caso, a partir da primeira segunda-feira subsequente à divulgação da taxa de positividade.

§3º Até a primeira divulgação da taxa de positividade, nos termos definidos neste artigo, ficam vigentes as medidas estabelecidas no Decreto nº 481/2021.

Art. 2º - Independentemente do disposto no art. 1º deste Decreto, para o exercício das atividades econômicas comerciais e industriais, bem como das demais atividades em estabelecimentos públicos ou privados, observar-se-á:

I – deverá ser elaborado o plano de contingência de cada estabelecimento, em conformidade com as disposições do art. 3º e o Protocolo Sanitário de que trata o Anexo Único deste Decreto;

II – fica obrigada a participação de, no mínimo, 02 (dois) colaboradores no Curso de Brigadista Sanitário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, no sítio da Prefeitura Municipal de Uberaba – <http://uberabacontracovid.com.br/portal/conteudo,49164>, os quais posteriormente atuarão como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos;

III - a ocorrência de 02 (dois) ou mais casos positivos de Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no grupo de colaboradores deverá ser notificada à Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico empresainformacovid@uberaba.mg.gov.br, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de interdição.

Art. 3º - Na hipótese do inciso III do art. 2º deste Decreto, havendo a ocorrência de 02 (dois) ou mais casos positivos de Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no grupo de colaboradores:

I - será desencadeada investigação de surto e, diante da avaliação das autoridades sanitárias, serão adotadas as medidas de contingenciamento necessárias;

II - os indivíduos com resultado positivo para a COVID-19 deverão procurar uma das unidades de atendimento médico disponíveis no Município para avaliação clínica e ficarão em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, período em que serão monitorados pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com seus comunicantes domiciliares;

III - os indivíduos presentes no estabelecimento no momento da investigação que não forem testados ou tiverem resultado negativo serão considerados indivíduos possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 e deverão permanecer em quarentena domiciliar durante o período indicado pelas autoridades sanitárias;

IV – todas as dependências do estabelecimento deverão passar por higienização criteriosa;

§ 1º - Caso a investigação encontre descumprimento das medidas sanitárias dispostas neste artigo, o estabelecimento poderá ser interditado, ficando interrompido o acesso presencial às dependências do local.

§ 2º - Os responsáveis legais pelos estabelecimentos assumirão corresponsabilidade no cumprimento da quarentena imposta após a investigação, a fim de prevenir a disseminação do vírus.

§ 3º - Os indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 serão orientados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento de sintomas sugestivos de COVID-19 e obrigatoriamente deverão apresentar testagem negativa na ocasião do retorno das atividades presenciais do estabelecimento.

§ 4º - A testagem para a COVID-19, no caso dos indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19, deve ser realizada após o 5º (quinto) dia do último contato com o positivado.

§ 5º - O período de interdição do estabelecimento poderá ser prorrogado a critério das autoridades sanitárias, caso as medidas dispostas neste artigo não forem cumpridas.

§ 6º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se como contato próximo de caso positivo de COVID-19 todos os indivíduos que permaneceram em contato com o indivíduo positivado a partir de 2 (dois) dias antes da testagem nas dependências do estabelecimento ou no transporte.

Art. 4º - Ficam prorrogados, para todos os fins, os efeitos do Decreto n.º 481/2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor:

I – a partir de 16 de maio de 2021, para os fins do art. 1º;

II - na data de sua publicação, para os fins dos arts. 2º e 3º.

Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, 12 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora Geral

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO – PROTOCOLO SANITÁRIO
(a que se refere o Decreto nº 588/2021)

1. Para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas obrigatórias, a cargo dos empreendedores/responsáveis:

a) Fica proibida a aglomeração de pessoas, aqui considerada a permanência acima de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) em ambientes abertos e de 1 (uma) pessoa para cada 10m² (dez metros quadrados) em ambientes fechados e distância de 3m (três metros) entre as pessoas, ressalvados os casos de pessoas que residam na mesma casa/ambiente;

b) Os locais, cuja área seja inferior a 10m² (dez metros quadrados), devem adotar o atendimento individualizado.

c) As regras de ocupação e distanciamento previstas nas alíneas “a” e “b” deverão ser respeitadas nas áreas localizadas nos interiores dos estabelecimentos, destinadas à alimentação/refeição, independentemente da área total do estabelecimento, com a possibilidade de revezamento de utilização das mesmas.

- d) Considera-se ambiente fechado àquele que possuir, no mínimo, uma parede/divisória e cobertura.
- e) Utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;
- f) É obrigatório o uso da máscara para condutor e passageiros dos veículos nos serviços de transporte público coletivo, vans, kombis, minibus, micro-ônibus, táxi, veículos de aplicativos, moto táxi, motoboy e moto-frete.
- g) Fica obrigatório o uso de máscaras N95 ou PFF2, ambas sem filtro, pelos profissionais assistenciais, em estabelecimentos que realizam teste para COVID-19, bem como, nos ambientes hospitalares e consultórios de profissionais da saúde, recomendando-se, ainda, a utilização do referido equipamento de proteção para todos os colaboradores dos estabelecidos citados neste protocolo;
- h) O uso da máscara não é obrigatório aos indivíduos que estiverem no interior de veículo particular e/ou de passeio.
- i) Crianças com idade de até 2 (dois) anos ficam dispensadas do uso da máscara.
- j) Os estabelecimentos deverão ter afixados nas suas entradas, informativo, nos padrões previstos nos modelos constantes dos decretos citados, constando o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo nesse número os proprietários e colaboradores, em conformidade com este protocolo, sendo que as pessoas cuja temperatura corporal esteja igual ou superior a 37,5°C e/ou com sintomas gripais devem ser impedidas de acessar ao estabelecimento, e orientadas a procurar atendimento do serviço de saúde;
- k) Controle de acesso de pessoas/barreira sanitária, que deve se dar, obrigatoriamente, por meio de colaborador do estabelecimento, que deverá zelar pelo respeito ao limite máximo de pessoas previsto no item anterior, sendo exigida a desinfecção das mãos e dos recipientes disponibilizados, bem como sugerida a aferição e informação da temperatura corporal, com a utilização de dispositivos sem contato físico, de todas as pessoas que forem adentrar ao estabelecimento;
- l) O controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas são de competência dos empreendedores/responsáveis;
- m) Preenchimento obrigatório de cadastro, adesão e cumprimento do Termo de Responsabilidade Sanitária COVID-19, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Uberaba – <http://uberabacontracovid.com.br/portal/conteudo,49164>, devendo ser preenchido pelo interessado, impresso e afixado na entrada do estabelecimento, em local visível ao público;
- n) A não adesão ao Termo de Responsabilidade impede a abertura, funcionamento e atendimento de quaisquer atividades;
- o) Em casos de “*delivery*”, de quaisquer produtos, em condomínios verticais, fica proibida a circulação do entregador nas áreas internas, devendo o cliente receber a encomenda na portaria/recepção;
- p) Deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, PIX, etc., a fim de reduzir o contato com papel moeda;

FETI - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENE BARSAM - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO						
INGRESSO			DISPÊNDIO			
Receitas Orçamentárias	R\$ 2.238.759,66		Despesas Orçamentárias		R\$ 6.821.854,19	
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 3.833.016,77		Vinculadas		R\$ 0,00	
			Transferências Financeiras Concedidas		R\$ 6.708,00	
Receitas Extraorçamentárias	R\$ 348.099,28					
Restos a Pagar Processados	R\$ 4.937,80		Pagamentos Extraorçamentários		R\$ 585.955,73	
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00		Restos a Pagar Processados		R\$ 44.727,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 294.184,03		Restos a Pagar Não Processados		R\$ 220.741,38	
Outros Recebimentos Orçamentários	R\$ 48.977,45		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		R\$ 272.962,33	
			Outros Pagamentos Orçamentários		R\$ 47.524,22	
Disponibilidade do Período Anterior						
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 1.756.172,51		Saldo p/ o Exercício Seguinte		R\$ 761.530,30	
	R\$ 8.176.048,22				R\$ 8.176.048,22	
BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO			PASSIVO			
Ativo Circulante	783.160,58		Passivo Circulante		66.205,13	
Disponível	761.530,30		Obrig. Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais		35.809,03	
Estoque	19.464,62		Fornecedores		5.277,80	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.165,66		Demais Obrigações		25.118,30	
Ativo Não Circulante			Total do Passivo		66.205,13	
Imobilizado	2.980.960,94					
Bens Imóveis	2.106.081,00		Patrimônio Líquido			
Bens Móveis	874.879,94		Resultados Acumulados		3.697.916,39	
Total do Ativo	3.764.121,52					
TOTAL: ATIVO	3.764.121,52		TOTAL: PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.764.121,52	
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas	6.078.001,00		Variações Patrimoniais Diminutivas		4.956.680,01	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00		Pessoal e Encargos		2.496.001,60	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.844,86		Uso de Bens, Serviço e Consumo Capital Fixo		1.293.124,60	
Transferências e Delegações Recebidas	3.833.016,77		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		6.086,80	
Valorização e ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	137,77		Transferência e Delegações Concedidas		1.143.696,95	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.231.001,60		Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
			Variações Tributárias		17.770,06	
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Resultado Patrimonial			Resultado Patrimonial			
Deficit Verificado	0,00		Superávit		1.121.320,99	
	R\$ 6.078.001,00				6.078.001,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO		
Receitas Correntes	3.965.506,40	3.965.506,40	2.238.759,66		-1.726.746,74	
Receita Patrimonial	33.624,59	33.624,59	7.758,06		-25.866,53	
Outras Receitas Correntes	3.538.542,33	3.538.542,33	2.231.001,60		-1.307.540,73	
Receita Corrente - Intraorçamentária	393.339,48	393.339,48	0,00		-393.339,48	
Receitas Capital	-	-	-		0,00	
Transferência de Capital	0,00	-	-		0,00	
Soma	0,00	-	2.238.759,66		-1.726.746,74	
***Deficits / Superávits	0,00	0,00	4.583.094,53		4.583.094,53	
TOTAL	3.965.506,40	3.965.506,40	6.821.854,19		2.856.347,79	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	1.481.551,28	1.481.551,28		0,00	
Superávit Financeiro	0,00	1.481.551,28	1.481.551,28		0,00	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DOTAÇÃO
Despesas Correntes	5.293.677,05	5.006.120,36	4.886.647,77	4.886.647,77	4.881.709,97	119.472,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.000,00	2.825.000,00	2.757.433,01	2.757.433,01	2.757.433,01	67.566,99
Outras Despesas Correntes	3.673.677,05	2.181.120,36	2.129.214,76	2.129.214,76	2.124.276,96	51.905,60
Despesas de Capital						
Investimentos	986.456,52	1.935.207,48	1.935.206,42	1.935.206,42	1.935.206,42	1,06
Soma	6.280.133,57	6.941.327,84	6.821.854,19	6.821.854,19	6.816.916,39	119.473,65
Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.280.133,57	6.941.327,84	6.821.854,19	6.821.854,19	6.816.916,39	119.473,65

FETI - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENE BARSAM - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
<i>Ingressos</i>	<u>6.071.776,43</u>	<i>Desembolsos</i>	
Receitas derivadas e originárias	2.238.759,66	Aquisição de ativo não circulante	1.935.206,42
Transferências correntes recebidas	3.833.016,77	<i>Fluxo de caixa líquido atividades de investimentos</i>	<u>-1.935.206,42</u>
Outros ingressos operacionais	0,00		
		FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
<i>Desembolsos</i>	<u>5.131.212,22</u>	<i>Ingressos</i>	
Pessoal e demais despesas	3.632.170,75	Outros ingressos de financiamento	0,00
Transferências Concedidos	1.186.750,62	<i>Fluxo de caixa líquido atividades de financiamento</i>	<u>0,00</u>
Outros Desembolsos Operacionais	312.290,85		
		APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
		Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-994.642,21
		Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.756.172,51
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais</i>	<u>940.564,21</u>	Caixa e Equivalentes de caixa final	761.530,30

Uberaba-MG, 31 de Dezembro de 2020

Watson Rogério de Azevedo
Presidente da FETI- Decreto 567/2021

Pablo Luiz Alves
CRC 112617/O-7